

## **EDITAL – MODO DE DISPUTA: SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

### **PREÂMBULO**

#### **1. Regência legal:**

Esta licitação obedecerá às disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, disponível para acesso através do link: <http://www.prodeb.ba.gov.br/Paginas/Licita%C3%A7%C3%B5es.aspx>, da Lei Estadual 9.433/2005, quando couber, do Decreto Estadual nº 18.471 de 29 de junho de 2018, do Decreto Estadual nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e do Código de Ética e Conduta da PRODEB disponível através do link: <http://www.prodeb.ba.gov.br/Documentos%20Compartilhados/C%C3%B3digo%20de%20Conduta%20e%20Integridade%20da%20PRODEB.pdf>, bem como à legislação específica, quando for o caso.

**2. Processo administrativo:**  
20/054-00

**3. Processo SEI nº:**  
065.10933.2020.0003779-91

**4. Modalidade/ Modo de  
Disputa/número de ordem:**

**5. Tipo de Licitação:**

(  ) Similar ao Pregão nº 008/2020 (  ) Menor Preço ( ) Por lote (  ) Global eletrônico  
BB nº 840722

**4.1 Modo de disputa**

(  ) Aberto

( ) Aberto e fechado

**4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual)**

(  ) Sim (conforme orçamento estimado em planilha - termo de referência **[NOTA: obrigatório]**)

( ) Sim (conforme orçamento estimado em planilha - termo de referência

( ) Não

#### **6. Objeto da licitação:**

Implantação de Sistema de Registro de Preços objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de subscrição, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de solução tecnológica para proteção dos dispositivos, estações de trabalho e servidores, conectados à rede corporativa da PRODEB, incluindo capacidades de prevenção, detecção e resposta e gestão de privilégios, bem como incluindo serviços de instalação e treinamento para a equipe da CONTRATANTE, além de suporte técnico, manutenção e atualização pelo período contratado, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Termo de Referência.

#### **7. Regime de execução:**

(  ) empreitada por preço global.

#### **8. Dotação orçamentária:**

As despesas decorrentes da (s) contratação (ões) correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades solicitantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF, quando couber.

#### **9. Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato:**

9.1 O(s) beneficiário(s) do registro será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 146 do RLC da PRODEB.

9.2 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no Art. 171 do RLC da PRODEB e no art. 124, §§ 3º e 4º da Lei Estadual 9.433/2005.

#### **10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:**

Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Tempo de disputa: 10 minutos, com prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive lances intermediários.

OBS.: Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Recebimento das propostas e das 08:00 horas do dia 26/10/2020 às 09:45 horas do dia 28/10/2020 documentos de habilitação:

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 28/10/2020.

O tempo mínimo entre os lances de um mesmo fornecedor deverá ser de 05 (cinco) segundos e o tempo mínimo entre lances do fornecedor e o melhor lance será de 03 (três) segundos. (Conforme a 8ª edição da Orientação Técnica nº 001/2018 da Coordenação Central de Licitação - CCL da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, editada em março/2020).

\* Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

#### 11. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico da PRODEB, conforme o Parecer ASJ Outubro/2020.

#### 12. Interstício para o recebimento das propostas:

##### BENS E SERVIÇOS COMUNS

08 dias úteis [modo de disputa similar ao Pregão]

#### 13. Sumário:

##### PARTE I – PROPOSTAS

- SEÇÃO I. Especificações para cadastramento da proposta de preços eletrônica
- SEÇÃO II. Especificações para elaboração da proposta de preços
- SEÇÃO III. Termo de Referência do objeto da licitação
- SEÇÃO IV. Orçamento estimado em planilha
- SEÇÃO V. Modelo de Descrição da Proposta
  - 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
  - 2 - Modelo de descrição da proposta técnica [NOTA: no tipo técnica e preço]

##### PARTE II – HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
  - Comprovação de Aptidão para o Desempenho
  - Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico [NOTA: só no caso de prestação de serviços e quando for exigido pela área técnica]

##### PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
  - Não
- SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
  - Não
- SEÇÃO III. Participação de cooperativas de trabalho
  - Não
- SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
  - Não se aplica

( ) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte [**NOTA: aquisições divisíveis**]

( X ) Não

#### **PARTE IV – CONTRATO**

( ✓ ) Minuta do contrato

#### **PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

- ( ✓ ) Título I – Dos Princípios  
( ✓ ) Título II – Dos Impedimentos  
( ✓ ) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação  
( ✓ ) Título IV – Do Procedimento da Licitação  
( ✓ ) Título V – Dos Contratos e Ata de Registro de Preços  
( ✓ ) Título VI – Das Penalidades  
( ✓ ) Título VII – Da Revogação e Anulação  
( ✓ ) Título VIII – Do Foro  
( ✓ ) Título IX – Do Sistema Eletrônico de Informações – SEI

#### **PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS**

- ( ✓ ) I. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta/ atesto de exequibilidade e de conformidade e veracidade dos documentos.  
( ✓ ) II. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) [**exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**]  
( ✓ ) III. Modelo de declaração unificada para habilitação e de conformidade e veracidade dos documentos.  
( ✓ ) IV. Modelo de Procuração  
( ✓ ) V. Modelo de petição de impugnação/recurso  
( ) VI. Modelo de declaração de enquadramento como cooperativa [**QUANDO COUBER**]

#### **PARTE VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

( ✓ ) Minuta da Ata de Registro de Preços

#### **14. Informações e esclarecimentos adicionais**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no site [www.prodeb.ba.gov.br](http://www.prodeb.ba.gov.br) ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

#### **15. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:**

Servidor responsável e resolução de designação: Thaís Spinola de Carvalho Varela, RDE 2019.012 de 11/03/2019  
Endereço: Av. 4, nº 410, CAB, Salvador-BA. CEP:41.745-002

Horário: Segunda a quinta-feira das 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min e às sextas-feiras das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h.  
Tel.: (71) 3115-7610 E-mail: [prodeb.cl@prodeb.ba.gov.br](mailto:prodeb.cl@prodeb.ba.gov.br)

Salvador, 16 de outubro de 2020.

---

Thaís Spinola de Carvalho Varela /Matrícula nº 92001100

**16. Toda e qualquer responsabilidade acerca do Termo de Referência da Licitação, bem como da análise de risco da contratação constante na Parte I, Seção III, em seu inteiro teor, da descrição e o detalhamento do objeto desta licitação, bem assim do orçamento de referência da licitação é da Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade – DTC, bem como da Gerência de Tecnologia e**

**Conectividade – GTC, cujos titulares são Carlos Augusto Borges Silva e Wlader Carlos Iglesias Peres, respectivamente.**

---

## PARTE I – PROPOSTAS

---

### SEÇÃO I

#### ESPECIFICAÇÕES PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, bem como os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares, através do portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observando a data e horário previstos no item 10 – PREÂMBULO do instrumento convocatório, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos. O envio dos documentos ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
2. O licitante será reponsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, devendo assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4. É de responsabilidade do licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

---

### SEÇÃO II

#### ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
  - 1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
  - 2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
  - 3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
6. A licitante deverá observar as cláusulas e condições do instrumento de contrato constante deste convocatório precedentemente à elaboração da proposta.
7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão indicar esse enquadramento tributário na **Declaração de Enquadramento**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento, **a qual deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços**, sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.
8. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, na forma e prazo previstos na Parte V deste instrumento, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
  - ( X ) Descrição da proposta de preços
  - ( X ) Declaração de elaboração independente de proposta/ atesto de exequibilidade e de conformidade e veracidade dos documentos.
  - ( X ) Declaração de Enquadramento (apenas para as microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, preferencialmente de acordo com o modelo constante na PARTE VI deste instrumento).

- ( X ) Procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes

---

## SEÇÃO III

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

#### 1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Implantação do sistema de registro de preços objetivando a contratação de subscrição, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de solução tecnológica para proteção dos dispositivos, estações de trabalho e servidores, conectados à rede corporativa da PRODEB, incluindo capacidades de prevenção, detecção e resposta e gestão de privilégios, bem como incluindo serviços de instalação e treinamento para a equipe da CONTRATANTE, além de suporte técnico, manutenção e atualização pelo período contratado, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados neste Termo de Referência;
- 1.2. Considerando que a subscrição que se pretende contratar pode ser descrita de forma objetiva, como consta neste termo de referência, bem como que é amplamente ofertada pelo mercado, pode ser enquadrada como de natureza comum.

#### 2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A PRODEB vem investindo em uma diversidade de soluções de segurança, tais como firewalls de nova geração, antivírus e outros. Especificamente para proteção de endpoints a PRODEB implantou uma rede de comunicação para troca de informação de inteligência antimalware que integra diversas Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, permitindo que as informações sobre novos malwares, descobertos em qualquer ponto da rede através de técnicas de Machine Learning e Containerização de Aplicações, sejam imediatamente disseminadas a todos os demais endpoints conectados a esta rede de proteção, através de protocolo com API aberta. Isso permite a mitigação imediata e automática de novas ameaças, reduzindo sobremaneira os custos de e os riscos associados a ataques por artefatos maliciosos.

Entretanto, as ameaças não se restringem mais a artefatos maliciosos e a detecção de ataques direcionados e coordenados, muitas vezes com a utilização de ferramentas do próprio sistema operacional (ex: Fileless Attacks). O processo de detecção e resposta a este tipo de ameaça passa pela utilização de tecnologias mais avançadas capazes de detectar comportamentos maliciosos e não somente artefatos maliciosos. A capacidade de rastrear os eventos significativos de uma ocorrência, investigar o ataque correlacionando-o com O MITRE ATT&CK™ framework (<https://attack.mitre.org/>) e responder ao ataque para impedir a sua continuação, eliminando os pontos de comprometimento, são fundamentais para uma estratégia de segurança bem sucedida.

Uma fonte importante de abertura para estes tipos de ataques são as credenciais de usuários privilegiados (administradores) e de usuários comuns com privilégios excessivos. Essas credenciais são os alvos principais para estes tipos de ataques pois elas permitem que o atacante atue no ambiente computacional como se fosse um usuário autorizado. O excesso de privilégios torna estas credenciais muito atrativas para os atacantes e dificultam o processo de identificação de ataques. Por outro lado, determinados usuários precisam de permissões específicas para executarem o seu trabalho. Como os sistemas operacionais não possuem recursos para atribuição de privilégios para ações específicas, é necessário que a solução seja capaz de ampliar o nível de granularidade para atribuição de privilégios de forma a conter eventuais danos que possam ser causados em caso de eventual comprometimento de credenciais.

Desta forma, a PRODEB pretende ampliar a cobertura de proteção do seu parque computacional, ajustando o quantitativo de subscrições para atender ao crescimento do número de estações de trabalho e de servidores, bem como incorporar tecnologias de EDR (Endpoint Detection e Response) e de Gestão de Privilégios ao ambiente de gerenciamento de segurança de endpoints já existente. A solução a ser ofertada poderá ser composta por soluções de mais de um fabricante, desde que seja integrada ao ambiente já existente, conforme descrito a seguir.

#### 3.ESPECIFICAÇÕES DO AMBIENTE TECNOLÓGICO

A PRODEB possui em sua infraestrutura uma solução de segurança para Endpoints e Servidores composta por Console de Gerenciamento Central, Antimalware, Firewall, Device Control, Host IPS, Controle de Aplicações, Proteção Adaptativa, Machine Learning, Containerização e **Rede de Proteção Avançada Antimalware integrada com diversas outros Órgãos e Entidades, para compartilhamento de informações de inteligência antimalware.** Esta solução é composta pelos seguintes produtos:

PRODUTO	DESCRIÇÃO
ePO – ePolicy Orchestrator	Gerenciamento Central da Solução
Endpoint Security (ENS) Multiplatform (Windows, Mac, Linux) incluindo Firewall, Adaptive Threat Protection, Dynamic Application Containment e Real Protect	Proteção para estações de trabalho e servidores com os mecanismos tradicionais de assinatura, além de Proteção Adaptativa com uso de machine Learning pré e pós execução, Proteção de Memória, Firewall, Host IPS, além de containerização de aplicações desconhecidas.
Device Control	Controle de uso de dispositivos USB.
McAfee Application Control	Inventário e Controle de Aplicações.
TIE Server Master, Slave, Cache e Report Only	Servidores de reputação Corporativa de todos os binários presentes na rede PRODEB e de demais Órgãos e Entidades conectados à Rede de Proteção Avançada Antimalware.
DXL – Data Exchange Layer e Hubs de Comunicação	Componentes para integração dos endpoints e servidores à rede DXL para comunicação bidirecional com os TIE Servers e Gateways (hubs) de comunicação.

A solução atual compõe o **núcleo central da Rede de Inteligência Antimalware que conecta, através do protocolo DXL/Open DXL, a PRODEB e mais de 15 Secretarias de Governo do Estado da Bahia.** O servidor de Inteligência Antimalware da PRODEB é o repositório central (Master) da rede e é abastecido com informações provenientes das estações de trabalho e servidores de todas estas Secretarias, além da própria PRODEB. Estas informações são repassadas em tempo real a todas as demais Secretarias, criando um ambiente colaborativo de proteção e de inteligência antimalware.

Além disso, a solução de Controle de Conteúdo WEB da PRODEB e de outras Secretarias também estão integrados a esta rede permitindo notificar em tempo real a todas as estações de trabalho e servidores conectados sobre novas ameaças provenientes da Internet. Por outro lado, a própria solução de Controle de Conteúdo WEB recebe informações sobre novos malwares detectados nas estações de trabalho e servidores e impede imediatamente a entrada destes através dos controles de acesso da Internet Corporativa.

Atualmente, os servidores de inteligência da rede DXL possuem **mais de 3.400.000 (três milhões e quatrocentos mil) de arquivos catalogados com mais de 60.000 (sessenta mil) arquivos maliciosos identificados.**

A solução vem sendo utilizada com elevada taxa de sucesso tendo reduzido a praticamente zero o número de incidentes devido a vírus e outras ameaças virtuais nas estações de trabalho e servidores conectados a esta rede.

Desta forma, a solução ofertada deve ter todas as suas funcionalidades compatíveis com a solução de gerenciamento central descrita na tabela acima, sendo possível configurar a solução ofertada, gerenciar, monitorar, autenticar, coletar logs, gerar gráficos e relatórios e garantir a total interoperabilidade entre a solução ofertada e o gerenciamento central, mesmo após atualizações, incluindo a integração da solução ofertada com a Rede de Proteção Avançada através do protocolo DXL / Open DXL (<https://github.com/opensdxl> e <https://www.opensdxl.com>).



Assim, para manter a compatibilidade de gerenciamento de toda a infraestrutura já instalada, a solução para o item 1 deverá ser do mesmo fabricante da solução atual e a(s) solução(ões) para os itens 2 e 3 deverão poder ser gerenciadas pela mesma console de gerenciamento central já em uso.

#### 4. DESCRIÇÃO

Item	Descrição Sintética	Unidade	Qtd.
01	Licença de uso, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de solução tecnológica McAfee MVISION Protect Plus EDR for Endpoint para proteção dos dispositivos, estações de trabalho e servidores, conectados à rede corporativa da PRODEB, incluindo capacidades de prevenção, detecção e resposta, com cobertura de serviço de suporte técnico, manutenção e atualização pelo período contratado.	Subscrição	2.500
02	Licença de uso, pelo período de 36 (trinta e seis), de Solução para Gestão de Privilégios em Estações de Trabalho Windows, com cobertura de serviço de suporte técnico, manutenção e atualização pelo período contratado.	Subscrição	100
03	Licença de uso, pelo período de 36 (trinta e seis), de Solução para Gestão de Privilégios em Servidores Windows, com cobertura de serviço de suporte técnico, manutenção e atualização pelo período contratado.	Subscrição	50
04	Serviço de instalação para as soluções descritas item 01	Serviço	2500
05	Serviço de instalação para as soluções descritas item 02	Serviço	100
06	Serviço de instalação para as soluções descritas item 03	Serviço	50
07	Serviço de treinamento para utilização das solução descrita no item 01 composto de parte teórica e parte prática ( <i>hands on</i> ).	Serviço	03
08	Serviço de treinamento para utilização das solução descrita no item 02 composto de parte teórica e parte prática ( <i>hands on</i> ).	Serviço	03
09	Serviço de treinamento para utilização das solução descrita no item 03 composto de parte teórica e parte prática ( <i>hands on</i> ).	Serviço	03

##### 4.1. Condições da Ata de Registro de Preço

- 4.1.1. A Prodeb faculta aos órgãos e entidades municipais, distritais e estaduais a adesão a ata de registro de preços por ela firmada, disponibilizando no instrumento convocatório da licitação como anexos, minutas de contratos destinados ao atendimento das demandas da Companhia, bem como para atendimento dos órgãos e entidades não participantes.
- 4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o Art.157 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodeb (RLC), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a PRODEB e órgãos participantes.
- 4.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a PRODEB e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1.4. As quantidades estabelecidas para cada um dos itens são estimativas e não constituem compromisso de demanda por parte da PRODEB;
- 4.1.5. A existência de preços registrados não obriga a PRODEB a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## 5.ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM 01

### 5.1. Funcionalidades Básicas Antimalware (Windows, Linux, MacOS)

5.1.1. As funcionalidades listadas nesta seção devem estar disponíveis em todas as seguintes plataformas:

#### 5.1.1.1. Microsoft Windows Endpoint

5.1.1.1.1. Windows 10

5.1.1.1.2. Windows 8.1

5.1.1.1.3. Windows 7

#### 5.1.1.2. Microsoft Windows Server

5.1.1.2.1. Windows Server 2019

5.1.1.2.2. Windows Server 2016

5.1.1.2.3. Windows Server 2012 e 2012 R2

5.1.1.2.4. Windows Storage Server 2012 e 2012 R2

5.1.1.2.5. Windows Small Business Server 2011

#### 5.1.1.3. MacOS

5.1.1.3.1. Catalina 10.15.x

5.1.1.3.2. Mojave 10.14.x

5.1.1.3.3. High Sierra 10.13.x

5.1.1.3.4. Sierra 10.12.x

5.1.1.3.5. El Capitan 10.11.x

#### 5.1.1.4. Linux

5.1.1.4.1. Amazon Linux

5.1.1.4.2. CentOS 6, 7 e 8

5.1.1.4.3. Debian 8 e 9

5.1.1.4.4. Fedora 22 a 30

5.1.1.4.5. openSUSE

5.1.1.4.6. Oracle Enterprise Linux 6 e 7

5.1.1.4.7. Red Hat Enterprise Linux Server 6, 7 e 8

5.1.1.4.8. SUSE Linux Enterprise Server 11, 12 e 15

5.1.1.4.9. SUSE Linux Desktop 11 e 12

5.1.1.4.10. Ubuntu 17, 18 e 19

5.1.2. Toda a solução deverá funcionar com apenas um único agente instalado na estação de trabalho/servidor;

5.1.3. O agente deverá ser o responsável por toda a comunicação entre o cliente gerenciado (estação de trabalho/servidor) e o servidor de gerenciamento central e realizar as seguintes operações:

**Modo de Disputa: modalidade similar ao Pregão nº008/2020 fls. 10/97**

- 5.1.3.1. Instalar produtos e suas atualizações nos clientes gerenciados;
- 5.1.3.2. Instalar atualizações de assinaturas;
- 5.1.3.3. Garantir a execução das políticas definidas via console de gerenciamento central;
- 5.1.3.4. Executar tarefas conforme definidas via console de gerenciamento central;
- 5.1.3.5. Coletar informações e eventos do cliente gerenciado e enviá-las para a console de gerenciamento central;
- 5.1.4. O agente deve fazer o download apenas das mudanças realizadas nas suas políticas, consumindo menos recursos de processamento e de rede;
- 5.1.5. A comunicação entre o cliente gerenciado e o servidor de gerenciamento central deverá ser autenticado por um par de chaves para garantir a identidade das partes;
- 5.1.6. O agente deve ser capaz de realizar múltiplas operações de envio e recebimento de informações (ex: download de políticas e upload de eventos) em uma única conexão TCP, para menor consumo de recursos de rede;
- 5.1.7. O agente deve ser capaz de detectar o usuário que está “logado” no sistema para aplicar corretamente as políticas baseadas em usuários (user-based policies);
- 5.1.8. Deve ser possível realizar a atualização de assinaturas e engines através de comunicação peer to peer entre clientes gerenciados de uma mesma rede local, reduzindo o consumo de banda para o servidor de gerenciamento;
- 5.1.9. O agente deve possuir mecanismos próprios de proteção de seus dados, arquivos, pastas e registros (self protection);
- 5.1.10. O agente deve enviar para o servidor de gerenciamento central informações sobre o cliente gerenciado incluindo, pelo menos, as seguintes:
  - 5.1.10.1. Endereço MAC, IP, Endereço da Subrede e Máscara
  - 5.1.10.2. Nome de DNS e Domínio
  - 5.1.10.3. Sistema Operacional, tipo e versão
  - 5.1.10.4. Produtos da solução antimalware instalados no sistema
  - 5.1.10.5. Espaço em disco total, livre e utilizado
  - 5.1.10.6. Memória física total e memória livre
  - 5.1.10.7. Número de CPU's
  - 5.1.10.8. Nome ou Login do usuário
- 5.1.11. A solução deve possuir mecanismo baseado em assinaturas para detecção de malware.
- 5.1.12. Funcionalidades Básicas de Antimalware
  - 5.1.12.1. A solução deve prover proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos;
  - 5.1.12.2. As configurações do antimalware deverão ser realizadas através da mesma console de todos os itens da solução;
  - 5.1.12.3. O mecanismo de assinaturas deve ser acionado em tempo real, no momento de acesso aos arquivos e por comando do usuário/administrador de maneira agendada.

- 5.1.12.4. Ao detectar código malicioso, a solução deve executar ações e enviar alerta ao administrador;
- 5.1.12.5. Deve possuir pelo menos as seguintes ações primárias para arquivos infectados:
  - 5.1.12.5.1. Negar acesso ao arquivo
  - 5.1.12.5.2. Remover o arquivo
  - 5.1.12.5.3. Limpar o arquivo
- 5.1.12.6. Permitir a criação de listas de exceções de arquivos e diretórios (arquivos ou diretórios que não serão varridos em tempo real e em varreduras agendadas);
- 5.1.12.7. Permitir incluir ou excluir pastas de rede e arquivos compactados das varreduras;
- 5.1.12.8. Possibilitar que, nas varreduras agendadas, o disparo do processo ocorra por grupos com horários determinados, de forma a reduzir impacto em ambientes;
- 5.1.12.9. Não serão aceitas soluções de Antimalware que possuam engine de terceiros;
- 5.1.13. A solução deve permitir a definição de repositórios distribuídos que contenham atualizações de assinaturas, engines, software e patches a serem instalados nos clientes gerenciados, de forma a reduzir o consumo de banda e a sobrecarga de conexões a um único repositório centralizado;
- 5.1.14. O repositório principal (master) deve concentrar o download das atualizações a partir do site do fabricante e distribuir a informação para os demais repositórios:
  - 5.1.14.1. Automaticamente quando novos pacotes são atualizados no repositório principal;
  - 5.1.14.2. De forma agendada;
  - 5.1.14.3. De forma manual, sob demanda do administrador;
- 5.1.15. Além de solução de repositório distribuído do próprio fabricante, a solução deve permitir ainda a definição de repositórios distribuídos acessíveis através de HTTP e compartilhamento de pastas de rede;
- 5.1.16. Deve ser possível criar uma hierarquia de repositórios distribuídos de tal forma que um repositório distribuído seja a fonte de dados para outros repositórios, reduzindo o tráfego de rede;
- 5.1.17. Deve ser possível ao administrador definir as fontes de atualização dos arquivos de assinatura, software, novas engines de scanamento para cada cliente/grupo de clientes gerenciados:
  - 5.1.17.1. Deve ser possível impedir que os agentes busquem atualizações diretamente no repositório central, reduzindo a carga sobre o mesmo;
  - 5.1.17.2. Deve ser possível definir uma lista ordenada de repositórios para que o cliente gerenciado busque as informações atualizadas.
- 5.1.18. A solução deve permitir a automação do processo de testes das novas assinaturas e engines disponibilizadas pelo fabricante, aplicando-as de forma automática em um grupo de máquinas de teste;
  - 5.1.18.1. A distribuição das novas assinaturas e engines para o restante dos clientes gerenciados deve poder ser realizada de forma automática, em horário determinado, e também manualmente pelo administrador;
- 5.1.19. A solução deve permitir retornar as atualizações de engines e assinaturas à versão imediatamente anterior à versão corrente;

- 5.1.20. Possibilidade de eleição de qualquer cliente gerenciado como um servidor de distribuição das atualizações, podendo eleger mais de um cliente para esta função;
- 5.1.21. Nas atualizações das configurações e das definições de malwares não se poderá fazer uso de logon scripts, agendamentos ou tarefas manuais ou módulos adicionais que não sejam parte integrante da solução;
- 5.1.22. A solução deve prover mecanismos escalabilidade, fail-over e balanceamento de carga para acesso e distribuição das informações do repositório central;
- 5.1.23. A solução deve prover mecanismos para gerenciamento de clientes (ex: iniciar uma tarefa imediatamente) que estejam em redes com tradução de endereços (NAT), tais como Rede DMZ e Rede Interna de unidade que usa Firewall/NAT.
- 5.1.24. Cliente Gerenciado
  - 5.1.24.1.O cliente deve ter a capacidade de continuar operando, mesmo quando o servidor de gerenciamento não puder ser alcançado pela rede;
  - 5.1.24.2.O cliente deve ter a capacidade de atualizar a versão do agente através do servidor de gerenciamento;
  - 5.1.24.3.Quando o servidor de gerenciamento estiver inoperante ou o agente estiver incapaz de comunicar-se com o servidor por razões distintas, o agente deve ser capaz de atualizar vacinas e componentes através de comunicação com uma nuvem de dados fornecida pelo fabricante;
  - 5.1.24.4.Permitir o rastreamento de malware, agendado ou manual, com a possibilidade de selecionar como alvo uma máquina ou grupo de máquinas, com periodicidade mínima diária.

## **5.2. Funcionalidades de Firewall e de Prevenção de Intrusão Para Plataforma Windows Endpoints**

- 5.2.1. A solução deve permitir habilitar/desabilitar o módulo de firewall
- 5.2.2. Deve permitir criar regras de bloqueio/liberação por aplicação/serviço
- 5.2.3. Deve permitir o agrupamento de regras para facilitar o gerenciamento.
- 5.2.4. Deve permitir o agendamento das regras (schedule)
- 5.2.5. Deve possuir opção de Firewall de DNS impedindo a resolução de endereços para domínios definidos pelo administrador.
- 5.2.6. Deve permitir a criação de regras baseadas em camada 2 (Redes com Fio, Redes sem Fio, VPN's)
- 5.2.7. Deve permitir a criação de regras na camada de endereçamento IP, com suporte e IPV4 e IPV6
- 5.2.8. Deve permitir a criação de regras baseadas no protocolo da camada de transporte (TCP, UDP, ICMP)
- 5.2.9. Deve possuir opção de bloquear ou liberar protocolos não conhecidos.
- 5.2.10. Deve permitir a criação de grupos de regras baseados em condições de localização de forma que um equipamento com múltiplas interfaces de rede possa ter políticas diferenciadas para cada interface.
- 5.2.11. As condições de localização dos grupos de regras devem incluir pelo menos os seguintes:
  - 5.2.11.1.Sufixo de DNS da conexão
  - 5.2.11.2.Gateway IP
  - 5.2.11.3.DHCP IP
  - 5.2.11.4.DNS server

#### 5.2.11.5.WINS server

#### 5.2.11.6.Endereço IP Local

- 5.2.12. Deve permitir o isolamento de conexões de forma a bloquear tráfego por interfaces alternativas, tais como usuários conectados à rede corporativa e com conexão sem fio a um provedor desconhecido. Neste caso, todo tráfego para a conexão sem fio deve ser bloqueado enquanto a máquina estiver conectada na rede corporativa.
- 5.2.13. Deve possuir catálogo de objetos pré-definidos para utilização nas regras de firewall/IPS e deve permitir a criação de novos objetos.
- 5.2.14. O catálogo deve incluir pelo menos os seguintes tipos de objetos:
- 5.2.14.1.Grupos — Listas de grupos de firewall e propriedades
  - 5.2.14.2.Regras — Listas de regras de firewall e propriedades
  - 5.2.14.3.Aplicações — Listas de aplicações que podem ser referenciadas em um grupo ou regra de firewall
  - 5.2.14.4.Executáveis — Listas de executáveis vinculados às aplicações que podem ser referenciados em grupos/regras de firewall ou aplicações relacionadas ao HIPS
  - 5.2.14.5.Redes — Listas de endereços IP que podem ser referenciadas em um grupo ou regra de firewall
- 5.2.15. O módulo de firewall deve realizar filtragem e inspeção de pacotes em modo stateful.
- 5.2.16. Deve ser possível a criação de políticas de firewall por usuário, quando integrado a um servidor LDAP.
- 5.2.17. A inspeção de pacotes deve funcionar em camada 7, analisando o tráfego da aplicação com verificações específicas para os protocolos de FTP, DNS e DHCP.
- 5.2.18. Deve possuir modo de funcionamento do tipo “learning”, onde o sistema questiona os usuários sobre a liberação ou não de determinados tipos de conexão, e do tipo “adaptative”, onde as regras são criadas automaticamente pelo sistema de acordo com tráfego normal do usuário.
- 5.2.19. Deve possuir opção de impedir todo o tráfego de entrada até que o módulo de IPS esteja ativo.
- 5.2.20. Deve possuir proteção contra IP Spoofing
- 5.2.21. Deve permitir a utilização de reputação de IP, provida pelo fabricante, para bloquear conexões de entrada.
- 5.2.22. Deve permitir a utilização de reputação de IP, provida pelo fabricante, para bloquear conexões de saída.
- 5.2.23. Deve permitir a definição de timeout para conexões TCP (modo stateful firewall)
- 5.2.24. Oferecer proteção avançada de sistemas contra ameaças tais como ataques remotos de injeção de SQL ou HTTP;
- 5.2.25. Deve possuir o recurso de blindagem, impedindo o comprometimento dos aplicativos e dos seus dados, além de evitar que um aplicativo seja usado para atacar outros aplicativos;
- 5.2.26. Possuir proteção completa, pronta para operação e contra vulnerabilidades desconhecidas, tais como estouro de buffer (buffer overflow) e ataques de dia zero (zero-day attacks);
- 5.2.27. Capacidade de trabalhar no modo adaptativo se adaptando a novas aplicações instaladas na máquina;
- 5.2.28. Permitir o bloqueio de ataques baseados em Web como: Directory Traversal Attacks e Unicode Attacks;

- 5.2.29. Interceptar tráfego e requisições de HTTP após decifração e decodificação;
- 5.2.30. Capacidade de detectar e bloquear tentativas de invasão;
- 5.2.31. Permitir monitoração de Hooking de aplicações com opções de permitir ou bloquear o hooking para uma lista de processos.
- 5.2.32. Permitir criar regras de bloqueio/permissão utilizando protocolos ou aplicações;
- 5.2.33. Permitir configuração de regras de firewall por horários (schedule).

### **5.3. Funcionalidades de Controle de Dispositivos Para Plataforma Windows Endpoints**

- 5.3.1. Deve ser capaz de controlar dispositivos externos conectados às máquinas corporativas tais como smartphones, dispositivos de armazenamento removíveis, dispositivos Bluetooth, MP3 players e dispositivos plug-and-play;
- 5.3.2. Deve ser possível definir padrões de dispositivos a partir de propriedades comuns como, pelo menos, bus type (Bluetooth, Firewire IEEE1394, IDE/SATA, PCI, PCMCIA, SCSI, USB), device class, vendor ID, product ID, File System Type (CDFS, exFAT, FAT16, FAT32, NTFS, UDFS) e USB Device Serial Number
- 5.3.3. Deve ser possível agrupar padrões de dispositivos e definir regras aplicáveis a estes grupos;
- 5.3.4. Deve ser possível definir a quais usuários cada regra é aplicável ou não;
- 5.3.5. Deve ser possível criar exceções para dispositivos Plug and Play e de armazenamento removível associando o número serial do dispositivo à identidade do usuário, permitindo o uso daquele dispositivo por um usuário específico, mesmo que hajam regras mais gerais de bloqueio;
- 5.3.6. Deve ser possível bloquear a execução de arquivos a partir de dispositivos removíveis, com a possibilidade de definir exceções à regra.
- 5.3.7. A identificação de executáveis deve ser dar pelo tipo real do arquivo, independente da sua extensão (filename extension).
- 5.3.8. Deve ser possível bloquear o uso de dispositivos de armazenamento removível ou torná-los somente leitura, com a possibilidade de definir exceções baseadas no processo que esteja acessando o dispositivo e também por usuário/número serial do dispositivo;

### **5.4. Inteligência Antimalware e Malha de Comunicação**

- 5.4.1. A solução deve possuir servidor de inteligência antimalware, que deve ser instalado na rede local da CONTRATANTE e deve ser integrado com sistema de reputação em nuvem do próprio fabricante;
- 5.4.2. O servidor de inteligência antimalware deve ser capaz de concentrar informações de reputação de todos os programas executáveis utilizados nos endpoints da CONTRATADA;
- 5.4.3. O servidor de inteligência antimalware deve ser capaz de combinar informações de inteligência antimalware local (endpoints e outras soluções conectadas) com fontes externas e compartilhar estas informações de forma imediata através da malha de comunicação;
- 5.4.4. Atualizações de reputação de arquivos no servidor de inteligência antimalware devem poder ser propagadas em tempo real para todos os sistemas conectados na malha de comunicação;
- 5.4.5. A malha de comunicação deve ser baseada em protocolo com API/SDK aberta e disponível na Internet, permitindo a integração com outros produtos do mesmo fabricante, produtos de terceiros e desenvolvimento integrações de soluções de segurança pela CONTRATANTE;
- 5.4.6. A comunicação entre os clientes e os servidores de reputação deve ser bidirecional para permitir consultas ou atualização de informações no servidor de reputação (comunicação 1 para 1) e

disseminação de informações do servidor para os clientes (comunicação 1 para N) para informar mudanças de reputação de arquivos e requisições de ações;

- 5.4.7. O sistema de reputação deve poder ser organizado em hierarquias de forma a prover escalabilidade, balanceamento de carga, tolerância a falhas e alta disponibilidade no acesso aos servidores de reputação, garantindo ainda que os clientes se conectem aos servidores mais próximos;
- 5.4.8. Os servidores de reputação devem poder ser organizados adicionalmente em uma hierarquia Master-Slave, para otimização de acesso local às informações (Slave) e para agregar informações e distribuir atualizações de informações de reputação (Master);
- 5.4.9. Para otimização da carga sobre os servidores de reputação (Master/Slave) deverá ser possível designar um servidor de reputação exclusivamente para melhor desempenho de Dashboards e Relatórios na plataforma de gerenciamento central, contendo uma cópia completa da base de dados de reputação.
- 5.4.10. Os serviços de reputação devem poder ser integrados, mesmo quando gerenciados por consoles de administração centralizadas distintas.

### **5.5. Funcionalidades de Reconhecimento de Novas Ameaças para Windows Endpoints e Servers**

- 5.5.1. A solução deve permitir a detecção de ameaças desconhecidas que estão em memória por comportamento dos processos e arquivos das aplicações para detecção de malware zero-day;
- 5.5.2. O cliente deverá possuir módulo de análise que verifique a reputação e imponha regras para execução/bloqueio de arquivos potencialmente maliciosos, com capacidade de conter, bloquear e limpar arquivos baseado na reputação e nos critérios de risco estabelecidos;
- 5.5.3. Cada vez que um cliente executar um arquivo desconhecido ele deve realizar uma consulta ao servidor de inteligência para obter informações de reputação do arquivo e dos certificados digitais associados;
- 5.5.4. As ações/políticas a serem executadas a partir da reputação dos arquivos devem poder ser colocadas em modo de observação, de forma que as ações que seriam executadas sejam apenas informadas, de forma a permitir conhecer o ambiente e realizar o ajuste fino da configuração antes da sua aplicação efetiva.
- 5.5.5. A solução deve possuir, pelo menos, 5 níveis de reputação de arquivos;
- 5.5.6. A depender da reputação do arquivo, deverá ser possível:
  - 5.5.6.1. Bloquear a execução;
  - 5.5.6.2. Limpar o arquivo
  - 5.5.6.3. Perguntar ao usuário o que fazer, com possibilidade de envio de mensagem ao administrador;
  - 5.5.6.4. Permitir a execução;
  - 5.5.6.5. Permitir a execução em modo controlado (container);
- 5.5.7. A solução de endpoint avançada deverá possuir módulo de confinamento dinâmico ("container") para execução em modo protegido de arquivos com reputações duvidosas ou desconhecidas, de acordo com as políticas definidas pelo administrador;
- 5.5.8. A solução deve permitir elevar e rebaixar a reputação de arquivos no servidor de inteligência antimalware, bem como excluir explicitamente um arquivo do processo de confinamento dinâmico, através da console de gerenciamento;
- 5.5.9. O sistema de confinamento dinâmico deve possuir um conjunto de regras de proteção do sistema e políticas default do fabricante, que podem ser customizadas pelo administrador, com opções de bloquear e somente relatar (report);



- 5.5.10. Caso as regras de proteção sejam disparadas por uma aplicação, estes eventos deverão contribuir para ajustar a informação de reputação da aplicação;
- 5.5.11. A solução deve permitir a indicação de aplicações confiáveis para que não caiam no filtro de confinamento dinâmico
- 5.5.12. A solução deve manter um cache de reputação local - do próprio endpoint - com informações de aplicações - conhecidas, desconhecidas e maliciosas.
- 5.5.13. Dentre os comportamentos maliciosos, deve ser capaz de realizar, de forma customizada pelo administrador:
  - 5.5.14. Boqueio de acesso local a partir de cookies;
    - 5.5.14.1. Bloqueio de criação de arquivos a partir de arquivos com extensão .bat, .exe, html, hpg, bmp, job e .vbs
    - 5.5.14.2. Bloqueio de criação de arquivos em qualquer local de rede
    - 5.5.14.3. Bloqueio de criação de novos CLSIDs, APPIDs e TYPELIBs
    - 5.5.14.4. Bloqueio de criação de threads em outro processo
    - 5.5.14.5. Bloqueio de desativação de executáveis críticos do sistema operacional
    - 5.5.14.6. Bloqueio de leitura/exclusão/gravação de arquivos visados por Ransomwares
    - 5.5.14.7. Bloqueio de gravação e leitura na memória de outro processo
    - 5.5.14.8. Bloqueio de modificação da política de firewall do windows
    - 5.5.14.9. Bloqueio de modificação da pasta de tarefas do Windows
    - 5.5.14.10. Bloqueio de modificação de arquivos críticos do Windows e Locais do Registro
    - 5.5.14.11. Bloqueio de modificação de arquivos executáveis portáteis;
    - 5.5.14.12. Bloqueio de modificação de bit de atributo oculto
    - 5.5.14.13. Bloqueio de modificação de bit de atributo somente leitura
    - 5.5.14.14. Bloqueio de modificação de entradas de registro de DLL Applnit;
    - 5.5.14.15. Bloqueio de modificação de locais do registro de inicialização
    - 5.5.14.16. Bloqueio de modificação de pastas de dados de usuários;
    - 5.5.14.17. Bloqueio de modificação do local do Registro de Serviços
    - 5.5.14.18. Bloqueio de suspensão de um processo
    - 5.5.14.19. Bloqueio de término de outro processo
- 5.5.15. Dos comportamentos observados, deve ser possível bloquear ou apenas informar caso o mesmo ocorra.
- 5.5.16. O sistema de detecção avançada deve possuir módulo de detecção de padrões de comportamento malicioso utilizando técnicas de machine-learning;
- 5.5.17. O sistema de detecção avançada deve ser capaz de coletar e enviar atributos de arquivos e informações de comportamento para o sistema de machine-learning na nuvem do fabricante para análise de malware;

- 5.5.18. O sistema de detecção avançada deve ser capaz de usar módulo de machine-learning local para detecção de malware;
- 5.5.19. O modulo de machine-learning deve ser capaz de interagir com os sistemas de reputação local para mitigar falsos positivos;
- 5.5.20. O sistema de detecção avançada deve ser capaz de operar em contato com a nuvem do fabricante e também de forma somente em contato com os servidores de reputação locais da CONTRATANTE;
- 5.5.21. Informações de arquivos e certificados devem poder ser enviados para a nuvem do fabricante para otimizar e compor a informação de reputação do servidor de inteligência local.

#### **5.6. Funcionalidades de Endpoint Detection & Response (EDR)**

- 5.6.1. A solução deve ser capaz de Detectar e Responder a incidentes relacionadas a ameaças avançadas, com capacidade avançada de investigação e que permita ao gestor da solução rápida resposta.
- 5.6.2. Deve permitir por meio de severidade dos alertas que o operador da solução facilmente entenda a ameaça e priorize o tratamento.
- 5.6.3. Deve facilitar a operação por meio de guias de investigação que automaticamente coleta, sumariza e visualmente evidencie, por meio de fontes diversas, a interação conforme a investigação avance.
- 5.6.4. A ferramenta deve possuir capacidade de monitoramento contínuo em tempo real
- 5.6.5. Deve possuir base de dados analítica na nuvem, permitindo uma adoção mais rápida e otimizada das novas técnicas e motores analíticos para auxiliar na detecção de ameaça.
- 5.6.6. A ferramenta deve possuir mapeamento do framework do MITRE ATT&CK para determinar a fase de uma determinada ameaça, risco associado e que com base nestas informações auxilie na priorização de uma resposta.
- 5.6.7. Os guias de investigação devem utilizar inteligência artificial para auxiliar na identificação dos principais problemas detectados que identifiquem a causa raiz do ataque.
- 5.6.8. Deve permitir a integração com outras soluções e bases terceiras para coletar informações que agreguem mais contexto e relevância a investigação, como por exemplo:
  - 5.6.8.1.SIEM – Splunk Enterprise Security Manager
  - 5.6.8.2.SIEM – Micros Focus ArcSight Enterprise Security Manager
  - 5.6.8.3.SIEM – McAfee Enterprise Security Manager
  - 5.6.8.4.Centro de Inteligência do próprio fabricante
  - 5.6.8.5.VirusTotal
- 5.6.9. A solução deverá prover buscas diversas, abrangendo:
  - 5.6.9.1.Busca histórica, permitindo a visibilidade, em detalhes, dos indicadores de comprometimento e indicadores de ataque. A informação deverá estar disponível mesmo que o dispositivo investigado esteja desligado.
  - 5.6.9.2.Busca Tempo Real, permite o acesso em tempo real ao dispositivo investigado em busca de uma determinada informação.
  - 5.6.9.3.Busca Sob-Demanda, para suplementar uma investigação, deve permitir a captura de uma imagem (snapshot) do dispositivo investigado, permitindo que esta imagem seja capturada de máquinas gerenciadas e não gerenciadas.
- 5.6.10. A gestão dos dispositivos, pode ser feita por meio de console:

- 5.6.11. On-Premise: Toda camada de comunicação e gestão dos agentes é instalada no ambiente, entretanto a console de investigação está na nuvem do fabricante (SaaS)
- 5.6.12. SaaS: Toda camada de comunicação e gestão dos agentes é gerenciada na nuvem do fabricante, em conjunto com a console de investigação.
- 5.6.13. Deve suportar sistemas operacionais nas arquiteturas 32-bits e 64-bits para os agentes, dentre os sistemas, deverão suportar, no mínimo:
  - 5.6.13.1.Windows:
    - 5.6.13.1.1.Windows 10 Enterprise
    - 5.6.13.1.2.Windows 8.1 Enterprise
    - 5.6.13.1.3.Windows 8
    - 5.6.13.1.4.Windows 7 Enterprise
    - 5.6.13.1.5.Windows 7 Professional
    - 5.6.13.1.6.Windows Server 2016 (64-bits)
    - 5.6.13.1.7.Windows Server 2012 (64-bits)
    - 5.6.13.1.8.Windows Server 2008 R2 Enterprise (64-bits)
    - 5.6.13.1.9.Windows Server 2008 R2 Standard (64bits)
  - 5.6.13.2.MacOS
    - 5.6.13.2.1.Mojave 10.14
    - 5.6.13.2.2.High Sierra 10.13
  - 5.6.13.3.Linux
    - 5.6.13.3.1.CentOS (64-bits)
    - 5.6.13.3.2.Red Hat (64-bits)
    - 5.6.13.3.3.SUSE (64-bits)
- 5.6.14. Solução deve possuir capacidade investigativa, informando:
  - 5.6.14.1.Total de investigações abertas
  - 5.6.14.2.Novas Investigações por dia
  - 5.6.14.3.Principais Detecções
  - 5.6.14.4.Tempo total gasto nas investigações
  - 5.6.14.5.Tempo total gasto nas investigações pelo usuário logado
  - 5.6.14.6.Quantidade de investigações com prioridade alta
  - 5.6.14.7.Quantidade de investigações fechadas
  - 5.6.14.8.Quantidade de investigações em aberto
- 5.6.15. Solução deverá possuir um painel de alertas, contendo os principais “achados” (findings) detectados pela solução;
- 5.6.16. Deverá dividir os alertas por prioridade, entre:

- 5.6.16.1. Alto
- 5.6.16.2. Médio
- 5.6.16.3. Baixo
- 5.6.17. O painel de alerta, deverá possuir integração com o Framework do MITRE ATT&CK, apresentando:
  - 5.6.17.1. Data, hora e ano da ocorrência
  - 5.6.17.2. Linha de comando envolvida
  - 5.6.17.3. Tática
  - 5.6.17.4. Técnica
  - 5.6.17.5. Ativo envolvido
  - 5.6.17.6. Nome do Processo
  - 5.6.17.7. Indicadores Suspeitos, com detalhes
- 5.6.18. O Painel de Alertas deverá permitir ao analista, que este possa visualizar, em mais detalhes o alerta, apresentando:
  - 5.6.18.1. Versão do Sistema Operacional
  - 5.6.18.2. Endereço IP
  - 5.6.18.3. MAC Address
  - 5.6.18.4. Última data de Boot
  - 5.6.18.5. Usuário Logado
- 5.6.19. A solução deverá permitir buscas, nos dispositivos gerenciados, nos modos histórico e em tempo-real.
- 5.6.20. No modo histórico, deverá apresentar as informações correlacionadas com o Framework do MITRE ATT&CK
- 5.6.21. No modo histórico, ao selecionar um dos dispositivos gerenciados, deverá apresentar:
  - 5.6.21.1. Detecções e Alertas, contendo:
    - 5.6.21.1.1. Data, hora e ano
    - 5.6.21.1.2. ID do Processo envolvido
    - 5.6.21.1.3. Nome do Processo
    - 5.6.21.1.4. Linha de Comando
    - 5.6.21.1.5. Usuário
    - 5.6.21.1.6. Tática
    - 5.6.21.1.7. Técnicas
  - 5.6.21.2. Histórico de execução de Processos
    - 5.6.21.2.1. Data, hora e ano
    - 5.6.21.2.2. ID do processo

- 5.6.21.2.3.Usuário (Autor)
- 5.6.21.2.4.Nome original do processo
- 5.6.21.2.5.MD5/SHA-256
- 5.6.21.2.6.Linha de Comando
- 5.6.21.3.Manipulação de arquivos
  - 5.6.21.3.1.Data, hora e ano
  - 5.6.21.3.2.Atividade (Deletado, Executado, Criado)
  - 5.6.21.3.3.MD5/SHA-256 do arquivo
  - 5.6.21.3.4.Nome do arquivo
  - 5.6.21.3.5.ID do Processo
  - 5.6.21.3.6.Nome original do arquivo
  - 5.6.21.3.7.Linha de comando de execução
  - 5.6.21.3.8.Tamanho (bytes)
- 5.6.21.4.Criação de arquivos do tipo Archive
  - 5.6.21.4.1.Data, hora e ano
  - 5.6.21.4.2.Atividade
  - 5.6.21.4.3.Nome do arquivo
  - 5.6.21.4.4.Extensão (Exemplo: Bin, ZIP, dentre outros)
  - 5.6.21.4.5.Caminho
- 5.6.21.5.Detecção de Scripts
  - 5.6.21.5.1.Data, hora e ano
  - 5.6.21.5.2.Atividade (Leitura, Criação, Movido, dentre outros)
  - 5.6.21.5.3.Nome do arquivo
  - 5.6.21.5.4.Extensão (Exemplo: JS, Powershell)
- 5.6.21.6.Ferramentas Administrativas ou Hacking
  - 5.6.21.6.1.Data, hora e ano
  - 5.6.21.6.2.Usuário (Autor)
  - 5.6.21.6.3.Processo
  - 5.6.21.6.4.ID do processo
  - 5.6.21.6.5.MD5/SHA-256
  - 5.6.21.6.6.Linha de comando
- 5.6.21.7.Alteração dos Serviços do Sistema Operacional
  - 5.6.21.7.1.Data, hora e ano

- 5.6.21.7.2.Nome do Serviço
- 5.6.21.7.3.Ação (Exemplo: Adicionado, Modificado)
- 5.6.21.7.4.Tipo
- 5.6.21.7.5.Tipo de inicialização do processo
- 5.6.21.8.Conexão de Rede
  - 5.6.21.8.1.Data, hora e ano
  - 5.6.21.8.2.ID do Processo
  - 5.6.21.8.3.Tipo (Exemplo: Conexão aberta)
  - 5.6.21.8.4.Direção do fluxo
  - 5.6.21.8.5.Endereço IP de Origem
  - 5.6.21.8.6.Porta de Origem
  - 5.6.21.8.7.Endereço IP de Destino
  - 5.6.21.8.8.Porta de Destino
  - 5.6.21.8.9.Protocolo
  - 5.6.21.8.10.Hostname
- 5.6.21.9.Tarefas agendadas
  - 5.6.21.9.1.Data, hora e ano
  - 5.6.21.9.2Usuário
  - 5.6.21.9.3.Nome da tarefa
  - 5.6.21.9.4.Comando da tarefa
  - 5.6.21.9.5.Ação
- 5.6.21.10.Requisições de DNS
  - 5.6.21.10.1.Data, hora e ano
  - 5.6.21.10.2.ID do processo
  - 5.6.21.10.3.Dominio
  - 5.6.21.10.4.Tipo
- 5.6.21.11.Atividade de Logon
  - 5.6.21.11.1.Data, hora e ano
  - 5.6.21.11.2Usuário
  - 5.6.21.11.3.Tipo
  - 5.6.21.11.4.Domínio
  - 5.6.21.11.5.Tipo de Logon
- 5.6.21.12.DLLs Carregadas

- 5.6.21.12.1.Data. Hora e ano
- 5.6.21.12.2.Módulo
- 5.6.21.12.3.Caminho
- 5.6.21.12.4.Sha256 da DLL
- 5.6.21.12.5.Data, hora e ano que a dll foi carregada
- 5.6.21.12.6.Id do processo
- 5.6.22. Adicionalmente a busca histórica a ferramenta deve possuir capacidade de busca nos equipamentos gerenciados em tempo real.
- 5.6.23. Para a busca nos equipamentos gerenciados, a solução deve ser composta por coletores capazes de consolidar informações relacionadas a dados que devem ser monitorados e apresentados na console para investigação.
- 5.6.24. O fabricante deverá disponibilizar coletores para, no mínimo, a coleta das seguintes informações nos dispositivos gerenciados:
  - 5.6.24.1.Registro do Windows;
  - 5.6.24.2.Perfil dos Usuários
  - 5.6.24.3.Dispositivos USB;
  - 5.6.24.4.Informação de inicialização do sistema operacional;
  - 5.6.24.5.Softwares instalados;
  - 5.6.24.6.Serviços do sistema operacional
  - 5.6.24.7.Tarefas agendadas
  - 5.6.24.8.Processos em execução;
  - 5.6.24.9.Drives de Rede
  - 5.6.24.10.Sessão de Rede
  - 5.6.24.11.Flows de Rede
  - 5.6.24.12.Usuarios Logados
  - 5.6.24.13.Updates do Windows instalados;
- 5.6.25. Ferramenta DEVE PERMITIR QUE COLETORES CUSTOMIZADOS SEJAM CRIADOS PARA AS SEGUINTEs plataformas:
  - 5.6.25.1.Windows
  - 5.6.25.2.Mac
  - 5.6.25.3.Linux
- 5.6.26. A criação de coletores customizados deve utilizar linguagem comum aos sistemas, como por exemplo:
  - 5.6.26.1.Powershell
  - 5.6.26.2.Python
  - 5.6.26.3.Visual Basic

- 5.6.26.4. Bash
- 5.6.26.5. Comandos do sistema operacional
- 5.6.27. A busca em tempo real, ao se obter o resultado desejado, deve permitir que se aplique reações, frente a busca realizada.
- 5.6.28. As reações devem conter:
  - 5.6.28.1. Isolamento de um Endpoint;
  - 5.6.28.2. Matar Processo
  - 5.6.28.3. Remover um arquivo
  - 5.6.28.4. Logoff do usuário logado
- 5.6.29. Deve permitir a criação de reações customizadas para atuar em conjunto com a busca realizada e seu respectivo resultado
- 5.6.30. A busca em tempo real deve possuir capacidade de sugerir os parametros de busca para facilitar a obtenção do resultado desejado
- 5.6.31. Caso a busca tenha um erro em sua sintaxe, a console deverá emitir um alerta de erro. Caso contrário, apresentar que a busca é válida.
- 5.6.32. Deve apresentar a quantidade de hosts que receberam o comando de busca em tempo real.
- 5.6.33. Deve prover registro do histórico de ações executados com as seguintes informações em tela:
  - 5.6.33.1. Dispositivo
  - 5.6.33.2. Ação
  - 5.6.33.3. Sistema Operacional
  - 5.6.33.4. Endereço MAC
  - 5.6.33.5. Endereço IP
- 5.6.34. Deve ser capaz de implementar visibilidade dos dados gerados pelo Endpoint, como por exemplo:
  - 5.6.34.1. Processos;
  - 5.6.34.2. Fluxos de comunicação de rede;
  - 5.6.34.3. Arquivos;
  - 5.6.34.4. Perfil de Usuários;
  - 5.6.34.5. Registro do Windows;
  - 5.6.34.6. Atualizações Instalados;
  - 5.6.34.7. Grupos Locais
  - 5.6.34.8. Informação do Host;
- 5.6.35. Deve ser capaz de apresentar, no mínimo, as seguintes informações após a busca:
  - 5.6.35.1. Endereço IP Local;
  - 5.6.35.2. Hash do processo em execução;
  - 5.6.35.3. ID do processo;



- 5.6.35.4. Status da transação TCP;
- 5.6.35.5. Número da porta que originou o pacote de rede;
- 5.6.35.6. Nome do arquivo;
- 5.6.35.7. Última data de gravação do arquivo;
- 5.6.35.8. Data de Criação do arquivo
- 5.6.35.9. Data de deleção do arquivo
- 5.6.35.10. Versão do Sistema Operacional;
- 5.6.35.11. Nome do Grupo de usuários
- 5.6.35.12. Se o grupo é local
- 5.6.35.13. SID do grupo
- 5.6.35.14. MAC de origem
- 5.6.35.15. MAC de destino
- 5.6.35.16. FLAGS TCP (ACK, SYN, RST e FIN)
- 5.6.35.17. Número de transação TCP;
- 5.6.35.18. Kernel Time;
- 5.6.35.19. User Time;
- 5.6.35.20. Comando que iniciou o processo;
- 5.6.35.21. Quantidade de RAM utilizada pelo processo;
- 5.6.35.22. Quantidade de Threads criadas pelo processo;
- 5.6.35.23. MD5 do processo;
- 5.6.35.24. SHA-1 do processo;
- 5.6.35.25. Valor da chave de registro
- 5.6.35.26. Caminho da chave de registro;
- 5.6.36. A resposta a uma determinada condição deverá ser executada como um serviço não interativo;
- 5.6.37. Deve possuir Painel de Investigação simples, intuitivo e capaz de informar, de maneira resumida, a postura corrente das investigações, em curso e fechadas.
- 5.6.38. Cada porção de dado coletado pela solução para apresentação no painel de investigação, deve ficar disponível por até 30 dias.
- 5.6.39. As investigações, podem ser classificadas por severidade (exemplo: Severidade Alta)
- 5.6.40. Ao acessar um caso de investigação, a solução deverá apresentar, de maneira sumarizada, a quantidade de artefatos descoberta, a quantidade de artefatos chave e a quantidade de pontos chave no qual o operador da solução deve focar.
- 5.6.41. Deve permitir adicionar integrações que suplementem a investigação de um determinado caso, a exemplo o envio de um phishing para análise pela solução e posterior adição a um caso de investigação.
- 5.6.42. Por meio de painéis interativos (widgets) a solução deve prover informações relacionadas a:

- 5.6.42.1. Sumário: informando a criação, dono da investigação e um campo para detalhamento da descrição
- 5.6.42.2. Notas: inserção de notas pertinentes a investigação em curso
- 5.6.42.3. Itens Investigados: Sumário contendo a quantidade de dispositivos envolvidos, contas de usuário, endereços IP's, DNS, FQDN, processos, serviços, arquivos e conexões de rede.
- 5.6.42.4. Investigações Correlacionadas
- 5.6.42.5. Guias de Investigações: Os guias de investigação deverão ser baseados em:
  - 5.6.42.5.1. Perguntas Respondidas: Contendo as principais perguntas que devem ser respondidas pelos analistas, como por exemplo: Quais processos desconhecidos em execução foram encontrados ? Existe algum processo abrindo alguma comunicação de rede que não é comum ? Existe processo em execução com nome randomizado ? Existe alguma evidência de uso de ferramentas de hacking ou admin ?
  - 5.6.42.5.2. Questões Mitre: deve relacionar as principais respostas do MITRE framework relacionadas a evidências encontradas
  - 5.6.42.5.3. Hipótese: indicativo de comportamento anômalo baseado em hipótese com base em perguntas chave (Inteligência Artificial)
- 5.6.42.6. Visualização Geral da Investigação:
  - 5.6.42.6.1. Sumarizada: Deve apresentar um sumário geral da situação, progresso, entidades envolvidas na investigação, investigações similares e os principais indicadores de comprometimento.
  - 5.6.42.6.2. Gráfica: Apresentação em formato gráfico com os links de relacionamento entre todos os artefatos encontrados. A visualização gráfica deve se moldar, permitindo o drill-down desde o montante total de artefatos descobertos até os achados principais.
    - 5.6.42.6.2.1. Deve ser possível identificar, por meio de cores distintas, os relacionamentos entre entidades externas e entidades internas.
    - 5.6.42.6.2.2. Deve ser possível agrupar os artefatos descobertos e os principais indícios por grupo, para facilitar a visualização.
    - 5.6.42.6.2.3. Deve ser possível filtrar o gráfico dentre as opções:
      - 5.6.42.6.2.3.1. Endereço IP
      - 5.6.42.6.2.3.2. DNS Lookup
      - 5.6.42.6.2.3.3. Dispositivo
      - 5.6.42.6.2.3.4. FQDN
      - 5.6.42.6.2.3.5. Arquivo
      - 5.6.42.6.2.3.6. Conexão de Rede
      - 5.6.42.6.2.3.7. Processo
      - 5.6.42.6.2.3.8. Serviço
    - 5.6.42.6.2.4. Ao interagir com algum dos indícios encontrados, a solução de investigação deverá apresentar um widget na qual deverá apresentar mais detalhes sobre os indicativos, inclusive permitindo a interação por meio de ações, como por exemplo:

- 5.6.42.6.2.4.1.conectar ao siem e buscar mais informações sobre um determinado FQDN encontrado,
- 5.6.42.6.2.4.2.capturar uma imagem da máquina,
- 5.6.42.6.2.4.3.buscar mais informações da máquina sobre eventos no proxy relacionado a malware,
- 5.6.42.6.2.4.4.isolar a máquina da rede,
- 5.6.42.6.2.4.5.Buscar um processo executado em outras máquinas monitoradas
- 5.6.42.6.2.5.O Widget deverá trazer informações capazes de suplementar a investigação, trazendo informações com mais detalhes.
- 5.6.42.6.3.Guias: Apresentar um sumário do guia de investigação
- 5.6.42.6.4.Tabulada: Visão geral sobre os artefatos identificados, com sumário e um detalhamento do mesmo.
- 5.6.42.6.5.Dispositivos: Dispositivos afetados, incluindo nome, versão do sistema operacional, identificador e o status
- 5.6.42.7.Deverá possuir um painel de monitoramento onde a incidência de atividade maliciosa deve ser apresentada.
- 5.6.42.8.Para cada artefato malicioso monitorado, deve apresentar:
  - 5.6.42.8.1.Painel de ação:
    - 5.6.42.8.1.1.Iniciar uma investigação
    - 5.6.42.8.1.2.Excluir do monitoramento
  - 5.6.42.8.2.Painel com detalhes do processo:
    - 5.6.42.8.2.1.Modo de detecção
    - 5.6.42.8.2.2.Primeira detecção
    - 5.6.42.8.2.3.Última detecção
    - 5.6.42.8.2.4.Dispositivos afetados
    - 5.6.42.8.2.5.Tempo de vida no ambiente
    - 5.6.42.8.2.6.MD5, SHA-1 e SHA-256
  - 5.6.42.8.3.Painel de Ação – Dispositivos:
    - 5.6.42.8.3.1.Parar um processo
    - 5.6.42.8.3.2.Parar e remover
    - 5.6.42.8.3.3.Quarentenar a estação de trabalho
  - 5.6.42.8.4.Painel de Comportamento
    - 5.6.42.8.4.1.Apresentar as Técnicas observadas e compará-las a matrix do Mitre.
    - 5.6.42.8.4.2.Apresentar os indicadores suspeitos identificados
  - 5.6.42.8.5.Atividade do Processo
    - 5.6.42.8.5.1.Sumário

5.6.42.8.5.2. Deve permitir comparar o observado com o guia SANS DFIR

5.6.42.8.5.3. Deve apresentar a interação do processo por:

5.6.42.8.5.4. Modo sequencial: Sequencia de interações do processo, até o ponto de identificação da atividade suspeita

5.6.42.8.5.5. Modo Temporal: Linha de tempo, até o ponto de identificação da atividade suspeita

5.6.42.8.5.6. Modo tabulado: Detalhamento dos eventos por linhas, até a identificação da atividade suspeita.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM 02

### 6.1. Especificações Técnicas da Gestão de Privilégios para Estações de Trabalho Windows

- 6.1.1. A solução deve ser gerenciada pela mesma console de gerenciamento central do ITEM 01.
- 6.1.2. A solução deve permitir criar regras de privilégios, onde o privilégio de administrador é concedido para cada aplicativo/processo autorizado, de forma que cada usuário, mesmo com o privilégio de usuário convencional (usuário standard) possa instalar certos programas permitidos, possa executar os aplicativos legados que requerem o privilégio de administrador para funcionar, controles ActiveX, etc.
- 6.1.3. A solução deve permitir a remoção rápida de direitos de administrador local de todos os usuários, incluindo funções desafiadoras, como engenheiros, desenvolvedores, executivos e helpdesk, sem precisar descobrir todos os aplicativos privilegiados primeiro.
- 6.1.4. Solução deve possuir modelos de políticas prontos para uso para permitir a adoção rápida e fácil da solução e a remoção de direitos de administrador dos usuários.
- 6.1.5. A solução deve suportar que os aplicativos sejam agrupados logicamente em vez de criar uma regra para cada aplicativo. Estes grupos de aplicativos devem permitir sua reutilização em diferentes políticas.
- 6.1.6. A solução deve fornecer regras de estilo de firewall para facilitar o design e o gerenciamento de políticas e níveis ilimitados de precedência.
- 6.1.7. A solução deve possuir opcional de agentes locais para Windows/Mac que permita a remoção do privilégio administrativo dos usuários, permitindo a elevação de privilégios através de regras pré-definidas.
- 6.1.8. A solução deve possuir mecanismos para fazer a elevação de privilégios de aplicações autorizadas no Windows, a fim de atribuir o direito de administrador somente as tarefas autorizadas para cada tipo de usuário (mesmo que o mesmo não tenha direitos de administrador) e implementar a segregação de funções.
- 6.1.9. A solução deve suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais Windows:
  - 6.1.9.1. Windows 8 e 8.1
  - 6.1.9.2. Windows 10
- 6.1.10. A solução deve permitir criar uma lista branca (whitelist), onde seja possível configurar todos os aplicativos que podem ser executados e qualquer outra aplicação fora desta lista automaticamente seja bloqueada. Esta lista branca deve suportar o uso de variáveis de ambiente permitir áreas confiáveis do disco, como %SystemRoot% e %ProgramFiles%

- 6.1.11. A solução deve ter função de descoberta de malware em cada processo em execução, através da comparação automática do hash com mais de 50 fabricantes de antivírus (integração com virustotal) sem que o administrador precise ficar fazendo a submissão manual de tempos em tempos.
- 6.1.12. A solução deve permitir, caso configurado, que um usuário faça o clique com o botão direito do mouse e possa executar uma aplicação com direitos de administrador, sem ter que saber a senha da conta local administrador (privilegio sob demanda, com justificativas)
- 6.1.13. A solução deve possuir uma integração com Controle de Conta de Usuário do Windows (UAC), e conter relatórios do uso de prompts aos usuários feitos pelo UAC.
- 6.1.14. A solução deve interceptar e substituir as mensagens do Controle de Conta de Usuário (UAC) por mensagens intuitivas altamente personalizáveis.
- 6.1.15. A solução deve interceptar a mensagem “Executar como Administrador” do UAC com mensagens de texto intuitivas altamente personalizáveis
- 6.1.16. A solução deve permitir configuração de políticas através de Group Policy do Windows, obedecendo a precedência de regras quando múltiplas GPOs são aplicadas.
- 6.1.17. A solução, quando configurada em Group Policy do Windows, deve suportar Resultant Set of Policy (RSOP), Advanced Group Policy Management (AGPM) e outros produtos terceiros de controle de mudanças de políticas.
- 6.1.18. Todas as políticas dever ser mantidas em cache e serem aplicadas ao endpoint mesmo que o mesmo não esteja conectado à rede corporativa.
- 6.1.19. Além de Group Policy do Windows, a solução deve possuir outras formas de distribuição de políticas, utilizando sua própria console ou console de terceiros, como por exemplo a integração com consoles de distribuição de software e/ou antivírus.
- 6.1.20. O agente deve possuir uma forma de proteger sua integridade
- 6.1.21. A solução deve automaticamente permitir os aplicativos de lista branca implantados por ferramentas de implantação de software por administradores confiáveis, como o SCCM (System Center Configuration Manager)
- 6.1.22. Os usuários devem ser capazes de "quebrar o vidro / break the glass" e realizar atividades não aprovadas com justificativa e reautenticação
- 6.1.23. A solução deve fornecer um mecanismo seguro de desafio e resposta para o tratamento de exceções, combinando uma chave pré-compartilhada e um código de desafio.
- 6.1.24. A solução deve suportar a elevação de IDs de Classe COM individuais, incluindo a capacidade de navegar no banco de dados CLSID local.
- 6.1.25. A solução deve suportar a elevação segura de tipos de arquivos hospedados, como o Microsoft Management Consoles (MMC), sem depender de linha de comandos
- 6.1.26. A solução deve suportar a elevação de scripts aprovados, incluindo scripts do tipo “Batch Files”, scripts do Windows e PowerShell
- 6.1.27. A solução deve permitir elevação de scripts e comandos individuais do PowerShell executados em uma máquina remota. Eliminando a necessidade de os usuários estejam autenticados com uma conta que tenha direitos de administrador local no computador de destino. Em vez disso, os privilégios elevados devem ser atribuídos a comandos e scripts específicos nas regras.
- 6.1.28. Os scripts e comandos do PowerShell podem ser colocados em uma lista de permissões para bloquear o uso de scripts, comandos e “cmdlets” não autorizados.

- 6.1.29. A solução deve possuir uma auditoria granular de todas as atividades remotas do PowerShell, fornecendo uma trilha de auditoria precisa sobre a atividade remota.
- 6.1.30. A solução deve permitir ativar instalações de software de pastas de rede aprovadas (UNC)
- 6.1.31. A solução deve permitir ativar instalações de software de fornecedores aprovados (Publisher)
- 6.1.32. A solução deve fornecer proteção de grupos de privilégios (banco de dados SAM) em cada endpoint, o que significa que os usuários não podem adulterar ou modificar grupos privilegiados locais, como o grupo Administradores ou Power Users.
- 6.1.33. Solução deve proteger os usuários contra exploits baseados na Web que tenham como alvo aplicativos vulneráveis, como navegadores da Web, Microsoft Office e Adobe Reader, para descarregar um conteúdo de malware no disco e iniciá-lo.
- 6.1.34. Solução deve evitar que aplicativos de alto risco (como navegadores ou manipuladores de documentos) iniciem processos secundários não confiáveis, carreguem dlls não confiáveis ou explorem o PowerShell em ataques com base em conteúdo
- 6.1.35. Solução deve evitar que anexos de e-mail maliciosos ou documentos baixados iniciem executáveis desconhecidos que possam infectar o sistema do cliente e criptografar dados do usuário.
- 6.1.36. A solução deve impedir que processos ou executáveis desconhecidos executados a partir de um site devem ser impedidos de serem executados
- 6.1.37. Solução deve impedir que quando o usuário abre uma sessão do navegador ou manipuladores de documentos, como o Microsoft Office ou o Adobe Reader, os processos desconhecidos não devem ter permissão para acessar e adulterar dados privados.
- 6.1.38. Solução deve forçar que conteúdo não confiável não deve poder fazer modificações no sistema operacional, no registro e nos aplicativos instalados
- 6.1.39. Através de regras pré-definidas, solução deve forçar que quando um usuário abre um navegador ou um manipulador de documentos, somente os processos confiáveis e processos filho devem ser permitidos, e qualquer aplicativo potencialmente mal-intencionado será impedido de iniciar.
- 6.1.40. Solução deve forçar que aplicativos de alto risco não podem gerar processos filhos ou aplicativos não relacionados à sua função
- 6.1.41. A solução deve permitir que mensagens customizadas sejam mostradas antes que uma aplicação seja executada ou bloqueada.
- 6.1.42. A solução deve suportar adição múltiplas mensagens, estas mensagens devem possibilitar edição e suportar múltiplas linguagens.
- 6.1.43. Solução deve fornecer painéis e relatórios centralizados para processos de aplicativos com capacidade detalhada de detalhamento (drill-down), fornecendo controle granular sobre o nível de dados de auditoria coletados.
- 6.1.44. A Solução deve consolidar os logs a soluções de SIEM para correlação e notificação de eventos.
- 6.1.45. Solução de relatórios deve identificar se ocorreu uma tentativa de modificação de grupos locais privilegiados em desktops e servidores.
- 6.1.46. A solução deve identificar quaisquer tentativas de desativar ou modificar a solução ou qualquer uma de suas partes componentes
- 6.1.47. Solução deve identificar o uso de aplicativos e a tentativa de uso, incluindo aplicativos bloqueados e restritos

- 6.1.48. Solução deve identificar aplicativos que exigem privilégios administrativos, fornecendo informações sobre implantação e uso de políticas.

## **7.ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM 03**

### **7.1. Especificações Técnicas da Gestão de Privilégios para Servidores Windows**

- 7.1.1. A solução deve ser gerenciada pela mesma console de gerenciamento central do ITEM 01.
- 7.1.2. A solução deve permitir criar regras de privilégios, onde o privilégio de administrador é concedido para cada aplicativo/processo autorizado, de forma que cada usuário, mesmo com o privilégio de usuário convencional (usuário standard) possa instalar certos programas permitidos, possa executar os aplicativos legados que requerem o privilégio de administrador para funcionar, controles ActiveX, etc.
- 7.1.3. A solução deve permitir a remoção rápida de direitos de administrador local de todos os usuários, incluindo funções desafiadoras, como engenheiros, desenvolvedores, executivos e helpdesk, sem precisar descobrir todos os aplicativos privilegiados primeiro.
- 7.1.4. Solução deve possuir modelos de políticas prontos para uso para permitir a adoção rápida e fácil da solução e a remoção de direitos de administrador dos usuários.
- 7.1.5. A solução deve suportar que os aplicativos sejam agrupados logicamente em vez de criar uma regra para cada aplicativo. Estes grupos de aplicativos devem permitir sua reutilização em diferentes políticas.
- 7.1.6. A solução deve fornecer regras de estilo de firewall para facilitar o design e o gerenciamento de políticas e níveis ilimitados de precedência.
- 7.1.7. A solução deve possuir opcional de agentes locais para Servidores Windows que permita a remoção do privilégio administrativo dos usuários, permitindo a elevação de privilégios através de regras pré-definidas.
- 7.1.8. A solução deve possuir mecanismos para fazer a elevação de privilégios de aplicações autorizadas no Windows, a fim de atribuir o direito de administrador somente as tarefas autorizadas para cada tipo de usuário (mesmo que o mesmo não tenha direitos de administrador) e implementar a segregação de funções.
- 7.1.9. Solução deve suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais Windows para servidores:
- 7.1.9.1.Windows Server 2008 R2
  - 7.1.9.2.Windows Server 2012
  - 7.1.9.3.Windows Server 2012 R2
  - 7.1.9.4.Windows Server 2016
  - 7.1.9.5.Windows Server 2019
  - 7.1.9.6.Windows Server 2019 Core
- 7.1.10. A solução permite criar regras de privilégios, onde o privilégio de administrador é concedido para cada aplicativo/processo autorizado, de forma que cada usuário, mesmo com o privilégio de usuário convencional (usuário standard) possa instalar certos programas permitidos, possa executar os aplicativos legados que requerem o privilégio de administrador para funcionar, controles ActiveX, etc.
- 7.1.11. A solução deve permitir a remoção rápida de direitos de administrador local de todos os usuários, incluindo funções desafiadoras, como engenheiros, desenvolvedores, executivos e helpdesk, sem precisar descobrir todos os aplicativos privilegiados primeiro.

- 7.1.12. Solução deve possuir modelos de políticas prontos para uso para permitir a adoção rápida e fácil da solução e a remoção de direitos de administrador dos usuários.
- 7.1.13. A solução deve suportar que os aplicativos sejam agrupados logicamente em vez de criar uma regra para cada aplicativo. Estes grupos de aplicativos devem permitir sua reutilização em diferentes políticas.
- 7.1.14. A solução deve fornecer regras de estilo de firewall para facilitar o design e o gerenciamento de políticas e níveis ilimitados de precedência.
- 7.1.15. A solução deve permitir criar uma lista branca (whitelist), onde seja possível configurar todos os aplicativos que podem ser executados e qualquer outra aplicação fora desta lista automaticamente seja bloqueada. Esta lista branca deve suportar o uso de variáveis de ambiente permitir áreas confiáveis do disco, como %SystemRoot% e %ProgramFiles%
- 7.1.16. A solução deve ter função de descoberta de malware em cada processo em execução, através da comparação automática do hash com mais de 50 fabricantes de antivírus (integração com virustotal) sem que o administrador precise ficar fazendo a submissão manual de tempos em tempos.
- 7.1.17. A solução deve permitir, caso configurado, que um usuário faça o clique com o botão direito do mouse e possa executar uma aplicação com direitos de administrador, sem ter que saber a senha da conta local administrador (privilegio sob demanda, com justificativas)
- 7.1.18. A solução deve possuir uma integração com Controle de Conta de Usuário do Windows (UAC), e conter relatórios do uso de prompts aos usuários feitos pelo UAC.
- 7.1.19. A solução deve interceptar e substituir as mensagens do Controle de Conta de Usuário (UAC) por mensagens intuitivas altamente personalizáveis.
- 7.1.20. A solução deve interceptar a mensagem "Executar como Administrador" do UAC com mensagens de texto intuitivas altamente personalizáveis
- 7.1.21. A solução deve permitir configuração de políticas através de Group Policy do Windows, obedecendo a precedência de regras quando múltiplas GPOs são aplicadas.
- 7.1.22. A solução, quando configurada em Group Policy do Windows, deve suportar Resultant Set of Policy (RSOP), Advanced Group Policy Management (AGPM) e outros produtos terceiros de controle de mudanças de políticas.
- 7.1.23. Todas as políticas devem ser mantidas em cache e serem aplicadas ao endpoint mesmo que o mesmo não esteja conectado à rede corporativa.
- 7.1.24. Além de Group Policy do Windows, a solução deve possuir outras formas de distribuição de políticas, utilizando sua própria console ou console de terceiros, como por exemplo a integração com consoles de distribuição de software e/ou antivírus.
- 7.1.25. O agente deve possuir uma forma de proteger sua integridade
- 7.1.26. A solução deve automaticamente permitir os aplicativos de lista branca implantados por ferramentas de implantação de software por administradores confiáveis, como o SCCM (System Center Configuration Manager)
- 7.1.27. Os usuários devem ser capazes de "quebrar o vidro / break the glass" e realizar atividades não aprovadas com justificativa e reautenticação
- 7.1.28. A solução deve fornecer um mecanismo seguro de desafio e resposta para o tratamento de exceções, combinando uma chave pré-compartilhada e um código de desafio.
- 7.1.29. A solução deve suportar a elevação de IDs de Classe COM individuais, incluindo a capacidade de navegar no banco de dados CLSID local.



- 7.1.30. A solução deve suportar a elevação segura de tipos de arquivos hospedados, como o Microsoft Management Consoles (MMC), sem depender de linha de comandos
- 7.1.31. A solução deve suportar a elevação de scripts aprovados, incluindo scripts do tipo “Batch Files”, scripts do Windows e PowerShell
- 7.1.32. A solução deve permitir elevação de scripts e comandos individuais do PowerShell executados em uma máquina remota. Eliminando a necessidade de os usuários estejam autenticados com uma conta que tenha direitos de administrador local no computador de destino. Em vez disso, os privilégios elevados devem ser atribuídos a comandos e scripts específicos nas regras.
- 7.1.33. Os scripts e comandos do PowerShell podem ser colocados em uma lista de permissões para bloquear o uso de scripts, comandos e “cmdlets” não autorizados.
- 7.1.34. A solução deve possuir uma auditoria granular de todas as atividades remotas do PowerShell, fornecendo uma trilha de auditoria precisa sobre a atividade remota.
- 7.1.35. A solução deve permitir ativar instalações de software de pastas de rede aprovadas (UNC)
- 7.1.36. A solução deve permitir ativar instalações de software de fornecedores aprovados (Publisher)
- 7.1.37. A solução deve fornecer proteção de grupos de privilégios (banco de dados SAM) em cada endpoint, o que significa que os usuários não podem adulterar ou modificar grupos privilegiados locais, como o grupo Administradores ou Power Users.
- 7.1.38. Solução deve proteger os usuários contra exploits baseados na Web que tenham como alvo aplicativos vulneráveis, como navegadores da Web, Microsoft Office e Adobe Reader, para descarregar um conteúdo de malware no disco e iniciá-lo.
- 7.1.39. Solução deve evitar que aplicativos de alto risco (como navegadores ou manipuladores de documentos) iniciem processos secundários não confiáveis, carreguem dlls não confiáveis ou explorem o PowerShell em ataques com base em conteúdo
- 7.1.40. Solução deve evitar que anexos de e-mail maliciosos ou documentos baixados iniciem executáveis desconhecidos que possam infectar o sistema do cliente e criptografar dados do usuário.
- 7.1.41. A solução deve impedir que processos ou executáveis desconhecidos executados a partir de um site devem ser impedidos de serem executados
- 7.1.42. Solução deve impedir que quando o usuário abre uma sessão do navegador ou manipuladores de documentos, como o Microsoft Office ou o Adobe Reader, os processos desconhecidos não devem ter permissão para acessar e adulterar dados privados.
- 7.1.43. Solução deve forçar que conteúdo não confiável não deve poder fazer modificações no sistema operacional, no registro e nos aplicativos instalados
- 7.1.44. Através de regras pré-definidas, solução deve forçar que quando um usuário abre um navegador ou um manipulador de documentos, somente os processos confiáveis e processos filho devem ser permitidos, e qualquer aplicativo potencialmente mal-intencionado será impedido de iniciar.
- 7.1.45. Solução deve forçar que aplicativos de alto risco não podem gerar processos filhos ou aplicativos não relacionados à sua função
- 7.1.46. A solução deve permitir que mensagens customizadas sejam mostradas antes que uma aplicação seja executada ou bloqueada.
- 7.1.47. A solução deve suportar adição múltiplas mensagens, estas mensagens devem possibilitar edição e suportar múltiplas linguagens.

- 7.1.48. Solução deve fornecer painéis e relatórios centralizados para processos de aplicativos com capacidade detalhada de detalhamento (drill-down), fornecendo controle granular sobre o nível de dados de auditoria coletados.
- 7.1.49. A Solução deve consolidar os logs a soluções de SIEM para correlação e notificação de eventos.
- 7.1.50. Solução de relatórios deve identificar se ocorreu uma tentativa de modificação de grupos locais privilegiados em desktops e servidores.
- 7.1.51. A solução deve identificar quaisquer tentativas de desativar ou modificar a solução ou qualquer uma de suas partes componentes
- 7.1.52. Solução deve identificar o uso de aplicativos e a tentativa de uso, incluindo aplicativos bloqueados e restritos
- 7.1.53. Solução deve identificar aplicativos que exigem privilégios administrativos, fornecendo informações sobre implantação e uso de políticas

## **8.ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS 04, 05, 06, 07, 08 e 09**

### **8.1. Itens 04, 05 e 06 - Serviço de Instalação da Solução**

- 8.1.1. A CONTRATADA será responsável por projetar, instalar e configurar a solução ofertada;
- 8.1.2. A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de instalação, contendo planejamento detalhado para permitir uma instalação com o menor risco de impacto possível, detalhando o passo a passo dos serviços.
- 8.1.3. Caso seja identificado defeito ou falha sistemática em determinado produto/serviço entregue pela CONTRATADA, ou ainda, que nos testes realizados sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a PRODEB pode exigir a substituição, total ou parcial, do referido produto.

### **8.2. Itens 07, 08 e 09 - Serviço de Treinamento**

- 8.2.1. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento à equipe designada pela CONTRATANTE, que será composta por 10 (dez) profissionais;
- 8.2.2. O treinamento deverá ser composto de parte teórica e parte prática (hands on) e apresentar conteúdo suficiente para que os profissionais designados pela CONTRATANTE possam acompanhar a adequação da solução, planejar, e conduzir futuras ampliações de facilidades e novos serviços. Além disso, deve capacitá-los a realizar configuração, diagnosticar problemas e verificar a configuração e o desempenho;
- 8.2.3. O treinamento poderá ser realizado de forma presencial nas dependências da PRODEB, ou de forma on-line (EAD ou Vídeo Conferência), em datas e horários previamente acordados entre as partes, com duração mínima de 24 horas (ao longo de 3dias).

## **9.ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DAS SOLUÇÕES DESCRITAS NOS ITENS 01, 02 E 03**

- 9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico e manutenção, no regime (24x7) vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- 9.2. Os acionamentos dos serviços de suporte e manutenção serão requisitados por meio de ordens de serviço, a serem abertas pelo CONTRATANTE, através de número de telefone nacional (0800 com serviço de uso ilimitado) disponibilizado pela CONTRATADA, ou ainda, por e-mail ou sítio de internet, desde que a utilização deste canal seja célere o suficiente para permitir o adequado atendimento ao objeto contratual;

- 9.3. Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos;
- 9.4. A CONTRATADA manterá registro de todas as ordens de serviço abertas, disponibilizando, para cada uma, no mínimo as seguintes informações:
  - 9.4.1. Número sequencial da ordem;
  - 9.4.2. Data e hora de abertura;
  - 9.4.3. Severidade;
  - 9.4.4. Descrição do problema;
  - 9.4.5. Data e hora do início do atendimento;
  - 9.4.6. Data e hora de término do atendimento (solução).
- 9.5. Para cada chamado aberto, deverá ser gerado o respectivo registro, e encaminhado através de e-mail para a CONTRATANTE, contendo as informações dispostas nos subitens 9.4.1, 9.4.2, 9.4.3, 9.4.4 e 9.4.5;
- 9.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE acesso ao sistema ou sítio de internet, para acompanhamento dos chamados;
- 9.7. O serviço de suporte técnico e manutenção deverá ser prestado por profissional devidamente certificado nas soluções tecnológicas utilizadas na prestação dos serviços contratados;
- 9.8. No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar relação da equipe técnica que prestará o serviço de suporte técnico e manutenção, juntamente com as devidas qualificações técnicas comprovadas através de currículos e/ou certificados;
- 9.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a solução ofertada;
- 9.10. No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a CONTRATADA as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana;
- 9.11. A CONTRATADA deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução;
- 9.12. A CONTRATADA deverá ainda realizar os seguintes suportes proativos:
  - 9.12.1. Duas avaliações on-site por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.
  - 9.12.2. Uma avaliação on-site por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de gerência centralizada, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.
  - 9.12.3. Quatro visitas técnicas on-site durante o ano de profissionais certificados pelo fabricante para apoiar nas implementações e nos controles gerados pelas ações proativas.
- 9.13. Deverá ser garantida durante o prazo de vigência do contrato a atualização de versões, releases, componentes (bibliotecas, filtros, dentre outros) e módulos dos softwares e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

## **10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA**

### **10.1. Entrega da Solução**

- 10.1.1. O prazo de entrega da solução é de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato;

- 10.1.2. A solução será recebida provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 10.1.3. A solução poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

## **10.2. Serviço de Instalação da Solução**

- 10.2.1. Até 03 (três) dias após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a especificação técnica da solução a ser entregue, bem como desenho da instalação, constando as informações técnicas para que a CONTRATANTE possa preparar o ambiente onde será instalada a referida solução;
- 10.2.2. Até 05 (cinco) dias após a entrega dos documentos exigidos no item 10.2.1 deste Termo de Referência a CONTRATADA deverá enviar o Responsável Técnico para elaboração do cronograma de instalação da solução em conjunto com a PRODEB;
- 10.2.3. Até 10 (dez) dias após a apresentação do responsável técnico exigido no item 10.2.2 deste termo de referência, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de instalação da solução;
- 10.2.4. A instalação da solução fornecida deverá iniciar em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório do bem;
- 10.2.5. O prazo máximo para término de todos os serviços de instalação será definido no cronograma referenciado no subitem 10.2.3;
- 10.2.6. Durante a instalação os profissionais da CONTRATADA deverão executar transferência de conhecimento para os profissionais indicados pela CONTRATANTE;
- 10.2.7. Após a instalação completa da solução e emissão de relatório com evidências pela CONTRATADA será emitido pela CONTRATANTE o termo de recebimento definitivo da solução, mediante recibo ou termo circunstanciado, nos termos do §1º do art. 201, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;

## **10.3. Treinamento**

- 10.3.1. Até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá iniciar a elaboração do cronograma de treinamento em conjunto com a PRODEB, através de reunião que poderá ser realizada de forma presencial ou telepresencial;
- 10.3.2. O treinamento deverá ter início até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

## **10.4. Forma de Pagamento**

- 10.4.1. O pagamento referente aos subitens 01, 02 e 03 do item 4 deste documento (licenças de uso das soluções, com cobertura de serviço de suporte técnico, manutenção e atualização) será realizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e de igual valor, devendo a fatura referente à primeira parcela ser emitida após emissão do termo de recebimento definitivo de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 10.4.2. O pagamento referente aos subitens 04, 05 e 06 do item 4 deste documento será realizado em parcela única, devendo a fatura ser emitida após emissão do termo de recebimento definitivo de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 10.4.3. O pagamento referente aos subitens 07, 08 e 09 do item 4 deste documento será realizado em parcela única, devendo a fatura ser emitida após a conclusão dos respectivos treinamentos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.4.4. Os pagamentos serão realizados observando-se as disposições a seguir:

10.4.4.1.O pagamento ocorrerá de acordo com os prazos estabelecidos no art. 10, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, conforme o valor dos bens adquiridos, a saber:

I. até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias;

II. de R\$ 50.000,01a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;

III. acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

10.4.4.2.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela comissão ou servidor competente da CONTRATANTE na nota fiscal apresentada;

10.4.4.3.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.4.4.4.Antes da realização do pagamento deverá ser comprovada pela CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

## 11.ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

11.1. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados, mediante acordo entre as partes;

11.2. Níveis de Serviço e Tempo Esperados:

11.2.1. Plantão Telefônico por número 0800 como serviço de uso ilimitado, no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

11.2.2. No Local (on site) – Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local: suporte para up-grade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; atualização simultânea nos ambientes dos Órgãos e Entidades da CONTRATANTE.

11.2.3. Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

Níveis de Severidade dos Chamados	
Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis.
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos.
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o equipamento fornecido.

Tabela de Prazos de Atendimento e Solução ao Software				
Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade		
		1	2	3
On Site	atendimento	2 horas	4 horas	24 horas
	solução	4 horas	8 horas	72 horas

Modo de Disputa: modalidade similar ao Pregão nº008/2020 fls. 37/97

Telefone, e-mail e web	atendimento	-	-	24 horas
	solução	-	-	72 horas

- 11.2.4. Para o Nível 1, caso o chamado não seja solucionado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuar até sua finalização, ou a interrupção do mesmo pela Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação;
- 11.3. Após a conclusão do serviço é obrigação da CONTRATADA verificar o restabelecimento das condições operacionais normais;
- 11.4. Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante concordância da PRODEB;
- 11.5. Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou reinstalação do produto, este deverá ser programado e planejado, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da PRODEB.

## 12. RETENÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

- 12.1. Na hipótese de não atendimento aos níveis de serviço especificados, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 211 a 222 do regulamento de licitações e contratos da PRODEB, serão efetuadas retenções nos pagamentos devidos à CONTRATADA, em função do descumprimento da qualidade mínima exigida, da seguinte forma:

Retenções por cada hora completa que exceder os níveis de acordo	Severidade
0,4%	1
0,3%	2
0,2%	3
0,1%	4

- 12.2. As retenções previstas na tabela acima serão calculadas tomando como base o valor global do contrato e serão descontadas do valor dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, no caso de inexistência de crédito em seu favor, da garantia contratual prestada pela empresa contratada;
- 12.3. O valor da retenção no período será igual ao somatório das ocorrências de não atendimento ou solução nos níveis de serviço especificados;
- 12.4. As retenções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 12.5. Incidirá, cumulativamente, na forma de desconto sobre o valor dos pagamentos devidos, ou, no caso de inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, sobre garantia contratual prestada pela empresa contratada;
- 12.6. Caso o desconto a ser aplicado seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.7. A garantia deverá ser restabelecida integralmente, caso tenha incidido qualquer desconto sobre o valor desta.

## 13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1. A vigência da ata de registro de preços decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

- 13.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será condicionado ao término do período de subscrição das licenças, o qual será de 36 (trinta e seis) meses contados da data do recebimento definitivo.

#### **14. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 14.1. A entrega da solução e sua respectiva instalação deverão ser realizadas pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, situada na Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-002;
- 14.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, obedecendo aos horários abaixo discriminados:
- 14.2.1. Segunda a quinta: 08:30hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs;
- 14.2.2. Sexta: 08:30hs às 12:00hs e das 14:00hs às 15:00hs.
- 14.3. O serviço de treinamento a que se refere os subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste Termo de Referência, caso seja presencial, –deverá ser executado na sede da CONTRATANTE, situada na Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-002
- 14.4. O serviço de treinamento a que se refere o subitem 8.2 deverá ser realizado em dias úteis, obedecendo aos horários abaixo discriminados:
- 14.4.1. Segunda a quinta: 08:30hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs;
- 14.4.2. Sexta: 08:30hs às 12:00hs e das 14:00hs às 15:00hs.

#### **15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 15.1. Não serão admitidas as propostas que desobedeçam aos critérios dispostos 42, IX do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;
- 15.2. A Proponente deverá apresentar manuais, documentos ou datasheets oficiais do fabricante em língua portuguesa ou inglesa. Para cada item desta especificação deverá ser referenciado a página e o capítulo que comprova o seu atendimento (Planilha ponto a ponto).
- 15.3. Não serão aceitas propostas cuja descrição do objeto ofertado contenha simplesmente a expressão genérica “CONFORME EDITAL”, “DE ACORDO COM O EDITAL” ou expressões genéricas similares que não especifiquem com exatidão o objeto ofertado, suas características e aderência ao edital;
- 15.4. As propostas de preço precisam conter a razão social do fornecedor, telefone para contato, endereço, preposto responsável, CNPJ, além de estarem devidamente assinadas e datadas;
- 15.5. As propostas deverão ter o seu prazo de validade não inferior a 60 (sessenta dias) dias da sua emissão;
- 15.6. A não comprovação de qualquer dos itens acima implicará na imediata desclassificação da proponente.

#### **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a mesma tenha fornecido no mínimo o percentual de 20% (vinte por cento) do objeto, compreendendo solução(ões) e serviço(s) semelhante(s) e compatível(is).

O percentual indicado acima encontra-se dentro dos limites previstos pelo TCU (Acórdãos Plenário 737/2012 e 827/2014), não restringindo assim, a competitividade e conferindo objetividade ao requisito técnico.

#### **17. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

- 17.1. O procedimento indicado para a licitação é o do rito similar ao da modalidade pregão e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço, conforme exposto nos artigos 52, IV, e 55, I, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;
- 17.2. O Certame adotará o modo de disputa aberto;
- 17.3. No intuito de evitar o oferecimento de lances com variação insignificante, os lances ofertados deverão observar um intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 17.4. A licitação deverá ser processada em lote único, tendo em vista que não é tecnicamente viável dividir o objeto em lotes, ante o risco de ocorrer incompatibilidade entre as soluções descritas nos subitens 01, 02 e 03 do item 4 deste documento, bem como entre as soluções a serem adquiridas e o serviço de instalação e o conteúdo do treinamento a ser contratado. Cumpre destacar que as especificações técnicas foram elaboradas de forma a alcançar o maior número de interessados em participar do certame licitatório, em respeito à mais ampla competição;
- 17.5. A licitação deverá ser processada eletronicamente, em razão do quanto estabelecido no art. 4º VI do RLC da PRODEB.

## **18. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **18.1. Obrigações da Contratada**

- 18.1.1. Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e Contrato;
- 18.1.2. Prestar os serviços o objeto deste Termo de Referência com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- 18.1.3. Prestar os serviços dentro do horário administrativo do CONTRATANTE;
- 18.1.4. Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços em suas instalações;
- 18.1.5. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
- 18.1.6. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste TR;
- 18.1.7. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 18.1.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 18.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 18.1.10. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 18.1.11. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do CONTRATANTE;



- 18.1.12. Promover a transferência do conhecimento a cada produto entregue, para os profissionais da CONTRATANTE, sem ônus adicional;
- 18.1.13. Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela CONTRATANTE;
- 18.1.14. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução;
- 18.1.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a PRODEB ou a terceiros;
- 18.1.16. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
- 18.1.17. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- 18.1.18. Garantir o atendimento dos prazos previstos nos Acordos de Nível de Serviço, sem prejuízo aos demais serviços, sempre que houver a necessidade de execução de correções em serviços já entregues;

## **18.2. Obrigações da Contratante**

- 18.2.1. Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;
- 18.2.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- 18.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 18.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.2.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 18.2.7. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- 18.2.8. Designar pessoas para os papéis descritos quanto à fiscalização;
- 18.2.9. Convocar, realizar e registrar reuniões junto à CONTRATADA;
- 18.2.10. Verificar a execução dos serviços;
- 18.2.11. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades observadas na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa;

- 18.2.12. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo que tenham acesso aos equipamentos e aos sistemas corporativos, bem como, fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;
- 18.2.13. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, desde que atenda as formalidades necessárias, e após aceitação dos serviços pelos meios convencionados;
- 18.2.14. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou o seu Preposto;
- 18.2.15. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 18.2.16. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

### **18.3. Subcontratação**

É admitida a subcontratação do item 8.2 – Serviço de Treinamento, tendo em vista que se trata de parcela acessória do objeto, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

### **18.4. Forma de Comunicação**

A tramitação de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados.

## **19. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 19.1. Caso não seja a fabricante da solução ofertada, no momento da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar uma declaração fornecida pelo fabricante da solução, em papel timbrado e firmado pelo representante legal no Brasil, informando que a licitante vencedora, acima referenciada, é sua revenda autorizada e que está apta a efetuar a instalação e dar suporte ao equipamento objeto deste processo licitatório;
- 19.2. A exigência contida no item acima tem o objetivo de resguardar os interesses da CONTRATANTE, comprovando a aptidão da contratada para realizar o serviço de suporte, bem como garantindo o acesso a atualizações corretivas e evolutivas disponibilizadas pelo fabricante durante o curso do prazo de vigência do contrato.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1. Serão aplicadas sanções administrativas ao Licitante que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no Art. 211 a 222 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, podendo incidir, em caso de descumprimento contratual, multas ou descontos, bem como, em casos mais graves, rescisão do mesmo.

## **21. ELEMENTOS NECESSÁRIOS À GESTÃO DO CONTRATO**

- 21.1. Para a gestão e fiscalização do contrato será adotado o rito previsto no Capítulo V, Seção III, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, e designados os seguintes funcionários para os encargos que a gestão implica:
  - 21.1.1. O Gestor para o contrato decorrente dessa licitação será o Sr. Wlader Carlos Peres Iglezias, Gerente, Matrícula nº 65002711-3, Telefone: (71) 3115-7604;

21.1.2. A Fiscal do contrato decorrente dessa licitação será a Sr. Jorge Américo da Silva Neto, Coordenador, Matrícula nº 65002877-9, Telefone: (71) 3115-7670.

## **22. TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE**

22.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir e obedecer à Política de Segurança da Informação do Governo do Estado da Bahia conforme link <http://www.saeab.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=172>; ;

22.2. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, constante no Anexo I deste Termo, no momento da assinatura do contrato.

## **23. GARANTIA CONTRATUAL**

23.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e renovada, quando for o caso, conforme previsto neste Termo de Referência.

## **24. MATRIZ DE RISCOS**

24.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nos dados levantados e explicitados no documento denominado MAPA DE RISCOS, Anexo II deste documento.

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, situada na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, situada na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da \_\_\_\_\_ e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da \_\_\_\_\_, sem a expressa e escrita autorização da \_\_\_\_\_.

SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito à ;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo da \_\_\_\_\_, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a \_\_\_\_\_, ors de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a \_\_\_\_\_.

QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à \_\_\_\_\_ no prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 dias após assinatura dos respectivos termos.

SEXTA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à \_\_\_\_\_.

SÉTIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Contrato - CONTRATADA

## ANEXO II – MAPA DE RISCOS (O ARQUIVO DO MAPA DE RISCOS DE FORMA LEGÍVEL ENCONTRA-SE EM APENSO A ESTE EDITAL)



COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

ESTA PLANILHA DEVE SER ABILITADA AO TRIL DE SER INCLUIDO NO ME

### MATRIZ DE RISCOS - AQUISIÇÃO

**Objeto de Aquisição:** Contratação de licença de uso, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de solução tecnológica para proteção dos dispositivos;

Identificação do Risco					Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos		
Código do Risco	Descrição do Risco	Consequências	Data (Identificação)	Quem identificou o risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Responsabilidade
							Valor	Classificação			
1	O não cumprimento do SLA estabelecido devido inoperância e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte.	Pode afetar o desempenho/acesso aos serviços hospedados no DataCenter e estações de trabalho de clientes, impactando diretamente serviços prestados.		Equipe Técnica	Baixa	Grande	8,00	Médio	Reduzir	Designar pessoas para acompanhar e facilitar cumprimento das obrigações estabelecidas para o fornecedor; Aplicar penalidades, as quais deverão ser calculadas tomando como base o valor global do contrato	Contratante
2	O não cumprimento das especificações de solução tecnológica, no todo ou em parte, devido negligência por parte dos responsáveis	Pode ocasionar atraso no processo		Equipe Técnica	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Evitar	Especificar todos os requisitos necessários para aquisição dos equipamentos; Verificar, durante o recebimento dos equipamentos, sua conformidade com as especificações quanto à qualidade e quantidade dos equipamentos solicitados	Contratante
3	A identificação de interrupção do funcionamento de componente de solução, devido a falha na configuração e/ou instalação	Pode ocasionar impacto no desempenho e, consequentemente nos serviços prestados diretamente no cliente		Equipe Técnica	Muito Baixa	Grande	4,00	Baixo	Evitar	Realizar suporte proativo com visitas on-site para apoiar na implantação e controles internos de ações; Realizar análises on-site no ambiente para verificação da instalação e configuração de solução adequando as melhores práticas de segurança	Contratante
4	A identificação de interrupção do funcionamento de componente de solução, devido a falha na configuração e/ou instalação	Pode ocasionar impacto no desempenho e, consequentemente nos serviços prestados diretamente no cliente		Equipe Técnica	Muito Baixa	Grande	4,00	Baixo	Evitar	Realizar abertura de chamado para análise da situação; Substituir componente de solução no prazo determinado e acordado entre as partes, sem ônus e sem prejuízo de aplicação das penalidades	Contratante
5	A não qualificação da equipe para execução do serviço devido a insuficiência de preparo/conhecimento técnico nas atividades a serem executadas	Pode ocasionar retrabalho na execução das atividades e eventuais prejuízos		Equipe Técnica	Muito Baixa	Pequeno	2,00	Baixo	Evitar	Asegurar a qualificação do fornecedor através de requisitos com as especificações necessárias	Contratante
6	O não cumprimento de entrega de solução tecnológica dentro do prazo estabelecido devido ao processo de aquisição do fornecedor, caso o mesmo não seja o fabricante	Pode estender as ações de monitoramento de segurança oriundas de várias soluções distintas dificultando uma visão integrada dos problemas e, consequentemente, ações mais assertivas na redução dos riscos de exposição de rede.		Equipe Técnica	Média	Moderado	9,00	Médio	Aceitar	Acompanhar todo o processo de aquisição junto ao fornecedor	Contratante

Identificação do Risco					Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos		
Código do Risco	Descrição do Risco	Consequências	Data (Identificação)	Quem identificou o risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/resposta	Responsabilidade
							Valor	Classificação			
7	A identificação de que o treinamento oferecido não foi a contento da equipe técnica devido ao desconhecimento/preço por parte do instrutor	Pode ocasionar na não qualificação da equipe para conduzir futuras aplicações de facilidades, novos serviços, configuração, diagnóstico dos problemas e verificação de configuração e do desempenho dos equipamentos.		Equipe Técnica	Muito Baixa	Pequeno	2,00	Baixo	Reduzir	Assegurar a qualificação do fornecedor através de requisitos com as especificações necessárias; Executar novo treinamento para equipe técnica	Compartilhada
8	A não apresentação da equipe técnica devido a resistência das comprovações de qualificação técnica solicitadas	Pode ocasionar no atraso no processo licitatório e na desclassificação do fornecedor		Equipe Técnica	Muito Baixa	Pequeno	2,00	Baixo	Evitar	Aguardar o envio do documento dentro do prazo estabelecido do processo; Convocar novo fornecedor	Compartilhada
9	Acompanhar todo o processo de aquisição junto ao fornecedor	Acompanhar todo o processo de aquisição junto ao fornecedor		Equipe Técnica	Muito Baixa	Pequeno	2,00	Baixo	Evitar	Assegurar a disponibilidade de equipe técnica qualificada para execução das atividades sem interrupção do serviço contratado	Contratante
10	Descumprimento das prazos estabelecidos para execução das atividades planejadas, devido a indisponibilidade de equipe técnica	Pode ocasionar atraso na resolução de um atendimento/serviço solicitado		Equipe Técnica	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Avaliar o impacto do serviço não executado; Aplicar as penalidades previstas em contrato	Contratante
11	A identificação de vazamento de informações e/ou dados contidos em quaisquer mídias e/ou documentos durante a execução do serviço devido imprudência e/ou negligência por parte dos responsáveis	Pode ocorrer na aplicação de senhas e/ou outras		Equipe Técnica	Muito Baixa	Pequeno	2,00	Baixo	Reduzir	Analisar a situação decorrente do vazamento de informações e aplicar as sanções e/ou multas cabíveis	Compartilhada

---

**SEÇÃO IV**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA**

---

Para efeito do art. 43 do RLC da PRODEB, o orçamento estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso.

**OBSERVAÇÃO:** Conforme disposto no art. 83, IV do RLC da PRODEB, efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que, além das demais hipóteses, **se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação**, após esgotada a fase de lances e de negociação.



**SEÇÃO V**  
**MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

**1. Modelo de descrição da proposta de preços**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**Considerando as informações constantes no item 4 do Termo de Referência, segue modelo de proposta a ser apresentado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1</b>	Licença de uso, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de solução tecnológica McAfee MVISION Protect Plus EDR for Endpoint para proteção dos dispositivos, estações de trabalho e servidores, conectados à rede corporativa da PRODEB, incluindo capacidades de prevenção, detecção e resposta, com cobertura de serviço de suporte técnico, manutenção e atualização pelo período contratado.	SUBSCRIÇÃO	2500		
<b>2</b>	Licença de uso, pelo período de 36 (trinta e seis), de Solução para Gestão de Privilégios em Estações de Trabalho Windows, com cobertura de serviço de suporte técnico, manutenção e atualização pelo período contratado.	SUBSCRIÇÃO	100		
<b>3</b>	Licença de uso, pelo período de 36 (trinta e seis), de Solução para Gestão de Privilégios em Servidores Windows, com cobertura de serviço de suporte técnico, manutenção e atualização pelo período contratado.	SUBSCRIÇÃO	50		
<b>4</b>	Serviço de instalação para as soluções descritas item 01	SERVIÇO	2500		
<b>5</b>	Serviço de instalação para as soluções descritas item 02	SERVIÇO	100		
<b>6</b>	Serviço de instalação para as soluções descritas item 03	SERVIÇO	50		
<b>7</b>	Serviço de treinamento para utilização das solução descrita no item 01 composto de parte teórica e parte prática ( <i>hands on</i> ).	SERVIÇO	03		
<b>8</b>	Serviço de treinamento para utilização das solução descrita no item 02 composto de parte teórica e parte prática ( <i>hands on</i> ).	SERVIÇO	03		
<b>9</b>	Serviço de treinamento para utilização das solução descrita no item 03 composto de parte teórica e parte	SERVIÇO	03		

	prática ( <i>hands on</i> ).				
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>					(    ) DIAS [ $\geq 60$ ]

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**OBSERVAÇÃO:** A proposta de preços deverá ser acompanhada por todos os documentos listados no item 8 da Seção II, Parte I deste Edital, bem como deve atender ao item 15 do Termo de Referência, constante da Seção III, Parte I do Instrumento Convocatório **sob pena de desclassificação**.

---

## PARTE II – HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO/ ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

### SEÇÃO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

#### 1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

##### 1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

( X ) **Para pessoas jurídicas:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Empresário)
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (Sociedade Simples), acompanhada de prova de diretoria em exercício
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) documentos (RG e CPF) dos sócios e administradores.
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) declaração unificada para habilitação e de conformidade e veracidade dos documentos, conforme modelo constante na Parte VI deste Edital.

**NOTA 01:** Conforme previsto no art. 90, § 1º do RLC da PRODEB, a documentação requerida relativa à habilitação jurídica no caso das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, pode ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para firmas individuais (Empresário) ou sociedades mercantis (Sociedade Empresária), ou Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas para as Sociedades Civis.

**NOTA 02:** Conforme art. 90, § 2º do RLC da PRODEB, o objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela PRODEB, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

##### 1.2 Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 91, II e § 2º do RLC da PRODEB), em observância ao quanto exigido no item 16 do Termo de Referência.  
( X ) a.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo 20% do objeto, compreendendo solução(ões) e serviço(s) semelhante (s) e compatível(is), conforme previsto no item 16.

##### 1.3 Qualificação econômico-financeira:

( X ) não exigível

##### 1.4 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 42, §2º, I, “e” do RLC da PRODEB, deverá declarar quanto ao trabalho do menor, conforme consta na Declaração Unificada para Habilitação e de conformidade e veracidade de documentos da **PARTE VI** deste instrumento.

#### 2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

**Modo de Disputa: modalidade similar ao Pregão nº008/2020**      **fls. 51/97**

- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

**3.** A licitante deverá apresentar/enviar os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

**3.1** Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento.

**3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte V do presente instrumento.**

**4. A licitante vencedora deve observar as condições estabelecidas para o momento da contratação/ assinatura da Ata de Registro de Preços, previstas na Parte V deste Instrumento, bem como nos itens 9.8, 19.1 e 22.2 do termo de referência.**

---

## SEÇÃO II CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

---

### **1. Pressupostos para participação:**

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

### **2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:**

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**, conforme estabelecido no art. 98, §2º do RLC da PRODEB.

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

2.3 Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar/apresentar a versão atualizada do referido documento no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

---

**SEÇÃO III**  
**MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

**COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações  
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

---

### **PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS**

---

#### **SEÇÃO I**

#### **AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE – ART. 29, II DO RLC DA PRODEB**

---

Não se exigirá a apresentação de **amostras**

#### **SEÇÃO II**

#### **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO – ART. 102 DO RLC DA PRODEB**

---

Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

#### **SEÇÃO III**

#### **PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO**

---

Não poderão participar cooperativas de trabalho nesta licitação.

#### **SEÇÃO IV**

#### **AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]**

---

Não se aplica

#### **SEÇÃO V**

#### **RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

Não

---

## **PARTE IV - CONTRATO**

---

Em atenção à previsão estabelecido no art. 157, § 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, disponibilizamos no presente Edital uma minuta de contrato destinada ao atendimento desta Companhia, em razão do seu regime jurídico, e outra para atendimento à Administração Direta.

---

**MINUTA DO CONTRATO - PRODEB**

---

**CONTRATO Nº** ...../.....-....

**A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. Samuel Pereira Araújo e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a ..... com sede na Rua ..... nº ..... inscrita no CNPJ sob Nº ..... legalmente representada pelo seu ..... Sr. .... portador da carteira de identidade nº ..... expedida pela ..... e do CPF nº ..... residente e domiciliado na ..... Estado da ..... tendo como responsável(eis) técnico(s) o(s) Sr.(s), ..... portador(es) da(s) carteira(s) de identidade nº(s) ..... CPF nº(s) ..... doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº008/2020, que originou a Ata de Registro de Preços nº **XXX/2020** de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2020.0003779-91, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente ajuste – na forma do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, decorre do Pregão Eletrônico nº 008/2020, devidamente homologado em ...../.../... pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE (DOC. SEI.....), que originou a Ata de Registro de Preços nº, tudo constante do Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2020.0003779-91, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de subscrição, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de solução tecnológica para proteção dos dispositivos, estações de trabalho e servidores, conectados à rede corporativa da PRODEB, incluindo capacidades de prevenção, detecção e resposta e gestão de privilégios, bem como incluindo serviços de instalação e treinamento para a equipe da CONTRATANTE, além de suporte técnico, manutenção e atualização pelo período contratado, de acordo com as especificações e obrigações consignadas na Requisição de Compras ..... no Termo de Referência que constitui o **ANEXO I**, com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA que constitui o **ANEXO II** e na Ata de Registro de Preços que compõe o **ANEXO III**.

**§1º** O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência (DOC. SEI XXXXXXXXXXXX), parte integrante deste Contrato.

**§2º** A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado no Edital e no item 18.3 Termo de Referência, bem como do atendimento da qualificação técnica conforme exigido no § 3º, do art. 175 do RLC/PRODEB.

**§3º** Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados/prepostos da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.



### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será condicionado ao término do período de subscrição das licenças, o qual será de 36 (trinta e seis) meses contados da data do recebimento definitivo, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial, admitindo-se a sua prorrogação nos termos e condições dos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, com correspondência nos artigos 164 do RLC/PRODEB, e demais normas concernentes à matéria, **conforme previsto no item 13 do Termo de Referência.**

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do termo final do contrato, conforme prescreve o art. 187, Parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB.

§3º O prazo de que trata o caput desta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra as situações adiante relacionadas:  
a) paralisação da execução do objeto determinada pela CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;  
b) motivo de força maior.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento, o valor global de R\$ ..... (.....), conforme proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, acostada ao Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2020.0003779-91, ora passando a integrar o ANEXO II deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Licença de uso, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de solução tecnológica McAfee MVISION Protect Plus EDR for Endpoint para proteção dos dispositivos, estações de trabalho e servidores, conectados à rede corporativa da PRODEB, incluindo capacidades de prevenção, detecção e resposta, com cobertura de serviço de suporte técnico, manutenção e atualização pelo período contratado.	SUBSCRIÇÃO			
2	Licença de uso, pelo período de 36 (trinta e seis), de Solução para Gestão de Privilégios em Estações de Trabalho Windows, com cobertura de serviço de suporte técnico, manutenção e atualização pelo período contratado.	SUBSCRIÇÃO			
3	Licença de uso, pelo período de 36 (trinta e seis), de Solução para Gestão de Privilégios em Servidores Windows, com cobertura de serviço de suporte técnico, manutenção e atualização pelo período contratado.	SUBSCRIÇÃO			
4	Serviço de instalação para as soluções descritas item 01	SERVIÇO			
5	Serviço de instalação para as soluções	SERVIÇO			

	descritas item 02				
<b>6</b>	Serviço de instalação para as soluções descritas item 03	SERVIÇO			
<b>7</b>	Serviço de treinamento para utilização das solução descrita no item 01 composto de parte teórica e parte prática ( <i>hands on</i> ).	SERVIÇO			
<b>8</b>	Serviço de treinamento para utilização das solução descrita no item 02 composto de parte teórica e parte prática ( <i>hands on</i> ).	SERVIÇO			
<b>9</b>	Serviço de treinamento para utilização das solução descrita no item 03 composto de parte teórica e parte prática ( <i>hands on</i> ).	SERVIÇO			
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>					( ) DIAS [≥60]

**Parágrafo Único** - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações, não cabendo quaisquer reivindicações desta à título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes no § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Em consonância com o **§1º do art. 207** do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, **nas condições estabelecidas no item 10.4 do Termo de Referência** e nos prazos adiante relacionados, contados da apresentação da fatura:

- a) até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias;
- b) de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
- c) acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

**§1º** A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, acompanhadas no que couber dos documentos abaixo relacionados:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

- b.1. As empresas sediadas fora do Território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao INSS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;
- e) guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra ou serviços, exceto para o município de Salvador;

- e.1. A guia de que trata esta alínea deverá identificar o número da Nota Fiscal a que o recolhimento se refere;
- e.2. Os municípios onde os serviços/obras são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço/obra executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo Fiscal do serviço/obra;
- e.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Salvador, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE

**§2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**§3º** A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente, e ainda de eventuais multas conforme previsto no § 7º, da Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

**§4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

**§5º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**§6º** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

**§7º** A CONTRATANTE não receberá qualquer objeto da contratação que não esteja acompanhada do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de todos os documentos necessários a instrução do pagamento, previstos neste instrumento.

**§8º** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**§9º** É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste contrato, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

**§10º** A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que seja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

**§11º** A CONTRATADA deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sem ônus para a CONTRATANTE.

**§12º** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 162, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

- §1º** Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data da assinatura deste contrato, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.
- §2º** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, com validade durante toda a execução do contrato e até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, na forma prescrita no art. 162, inciso II, alíneas "a" a "d", do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da CONTRATANTE.
- §3º** A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.
- §4º** No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- §5º** A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- §6º** Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultada à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa pela CONTRATANTE.
- §7º** A inobservância dos prazos fixados nesta Cláusula para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.
- §8º** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia por parte da CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE adotar as seguintes providências:
- a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações;
  - b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.
- §9º** A garantia será extinta nas hipóteses indicadas no art. 163, incisos I, II e III, §§ 1º e 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

#### **CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do **INPC/IBGE**, conforme orientações traçadas no art. 180 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

**§1º** A revisão de preços, nos termos do art. 182 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**§2º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

**§3º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**§4º** Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.

**§ 5º** Os reajustes, repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas nos **ANEXOS I e II** do presente instrumento, em especial as constantes no **item 18.1 do Termo de Referência**, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) respeitar todas as obrigações consignadas no Termo de Referência que constitui o **ANEXO I** deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no **item 18.2 do Termo de Referência**, obriga-se a:

- a) fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato, de seus aditamentos e apostilamentos na imprensa oficial e no sítio eletrônico da PRODEB no prazo legal;
- d) disponibilizar, em sua sede, os equipamentos e materiais necessários para uso dos colaboradores da CONTRATADA;
- e) liberar senhas de acesso para que os colaboradores da CONTRATADA utilizem a rede interna e externa, quando for o caso;
- f) comunicar qualquer irregularidade identificada durante a execução das atividades, possibilitando a pronta regularização da situação por parte da CONTRATADA;
- g) cumprir pontualmente com o compromisso financeiro assumido neste contrato nos prazos e condições ajustados na Cláusula Sexta deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá a CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma dos artigos 190 a 206 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**§1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

**§2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá a CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o artigo 191, inc. XII, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

**§3º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto nos artigos 201 a 205 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados nos ANEXOS do presente contrato.**

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**§4º** O recebimento definitivo do objeto contratado, cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

**§5º** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços/obras/bens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e das disposições previstas neste Contrato.

**§6º** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**§7º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

**§8º Fica indicado como Gestor do presente contrato o ....., Senhor ....., matrícula ....., e como Fiscais os Srs. ...., matrícula ....., ocupante do cargo ....., e ....., matrícula ....., ocupante do cargo .....**

**§9º** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes da CONTRATANTE especialmente designados no parágrafo antecedente.

**§10º** Os representantes da CONTRATANTE anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§11º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENA DE MULTA**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa prevista no artigo 211, inc. II, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (artigo 209 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB), a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas no citado RLC, bem como na Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**§2º** Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento, da obra ou do serviço já realizado.

**§3º** Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento, da obra ou do serviço em mora.

**§4º** Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no RLC e na lei.

**§5º** Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**§6º** As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**§7º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta, conforme artigo 207, § 11, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OUTRAS PENALIDADES**

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

**§2º** A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.

**§3º** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE e a reincidência na prática do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Poderá haver alteração contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**§1º** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste ajuste, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**§2º** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

**§3º** A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**§4º** Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente justificado.

**§5º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por apostila, dispensada a celebração de aditamento.

**§6º** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

Constituem motivos que autorizam a CONTRATANTE exercer o direito de resolução deste contrato, independentemente de provimento judicial ou extrajudicial nesse sentido:

- a) descumprimento total ou parcial de obrigações pela CONTRATADA;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, se, a juízo da CONTRATANTE, prejudicar a execução do ajuste;
- c) retardamento injustificado do início da execução deste contrato pela CONTRATADA;
- d) mora na execução deste contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto deste contrato, nos prazos pactuados;
- e) paralisação, total ou parcial, da execução do objeto contratado sem justa causa previamente comunicada à CONTRATANTE;
- f) subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não admitidas por este contrato;
- g) desatendimento reiterado às determinações regulares do Gestor e Fiscais deste contrato;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas pelo Gestor e Fiscais deste contrato;
- i) falta de integralização da garantia contratual nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- o) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- p) impossibilidade de alteração do valor do contrato por recusa da CONTRATADA quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato;
- q) quando a CONTRATADA for envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação da área de compliance da CONTRATANTE;
- r) quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução deste contrato



**§1º** As hipóteses de resolução contratual previstas nesta cláusula devem ser formalmente motivadas em processo administrativo pela CONTRATANTE na forma das orientações traçadas na Lei nº 12.209/2011, sendo assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa prévios.

**§2º** Quando a resolução deste contrato ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, acarretará as consequências previstas no artigo 209, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e no citado RLC.

**§3º** Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e ainda terá direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se houver, hipótese em que deve ser requerido e devidamente comprovado pela CONTRATADA.

**§4º** A extinção deste contrato poderá ocorrer nas formas previstas no artigo 208 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCO**

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no ANEXO IV – MATRIZ DE RISCO deste contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo a sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as medidas que irá adotar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) demais esclarecimentos e informações relevantes.

**§1º** Após a notificação da CONTRATADA da ocorrência de que trata esta cláusula, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido, podendo, para tanto, solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

**§2º** A concessão de isenção aludida no §1º desta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste contrato pela CONTRATANTE.

**§3º** O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no ANEXO IV deste contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

**§4º** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da ocorrência do evento.

**§5º** Nas hipóteses indicadas no parágrafo precedente as partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

**§6º** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**§7º** Avaliada a gravidade do evento nas hipóteses indicadas no §4º desta cláusula, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.

**§8º** Este contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos do evento foram adotadas e mesmo assim a manutenção da avença se torna impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

**§9º** As partes se comprometem a empregar e exaurir todas as medidas e ações necessárias para minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**§10º** Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução deste contrato, não previstos no ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Os seguintes documentos, na ordem adiante relacionados, constituem anexos deste contrato. Os termos deste contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA  
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS  
ANEXO VI – GARANTIA, quando exigida  
ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Pela **CONTRATANTE/PRODEB:**

\_\_\_\_\_  
**Samuel Pereira Araújo**  
**Diretor Executivo**

\_\_\_\_\_  
**Carlos Augusto Borges Silva**  
**Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade**

Pela **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

---

**MINUTA DO CONTRATO: DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES**

---

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). \_\_\_\_\_, titular da Secretaria \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL]**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do [pregão/concorrência/tomada de preços/convite] nº \_\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de subscrição, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de solução tecnológica para proteção dos dispositivos, estações de trabalho e servidores, conectados à rede corporativa da PRODEB, incluindo capacidades de prevenção, detecção e resposta e gestão de privilégios, bem como incluindo serviços de instalação e treinamento para a equipe da CONTRATANTE, além de suporte técnico, manutenção e atualização pelo período contratado, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º É admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: Serviço de Treinamento, conforme previsto no item 18.3 do Termo de Referência, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será condicionado ao término do período de subscrição das licenças, o qual será de 36 (trinta e seis) meses contados da data do recebimento definitivo, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
- §2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA**

( x ) A garantia contratual será de 5% do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

- §2º** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais. **[NOTA: se não houver necessidade de adicionar especificações]**
- §3º** A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.
- §4º** No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- §5º** A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- §6º** Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.
- §7º** O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.
- §8º** A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

#### CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

(  ) **Serviço** com empreitada por preço      (  ) global

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Licença de uso, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de solução tecnológica McAfee MVISION Protect Plus EDR for Endpoint para proteção dos dispositivos, estações de trabalho e servidores, conectados à rede corporativa da PRODEB, incluindo capacidades de prevenção, detecção e resposta, com cobertura de serviço de suporte técnico, manutenção e atualização pelo período contratado.	SUBSCRIÇÃO			
2	Licença de uso, pelo período de 36 (trinta e seis), de Solução para Gestão de Privilégios em Estações de Trabalho Windows, com cobertura de serviço de suporte técnico, manutenção e atualização pelo período contratado.	SUBSCRIÇÃO			
3	Licença de uso, pelo período de 36 (trinta e seis), de Solução para Gestão de Privilégios em Servidores Windows, com cobertura de serviço de suporte técnico, manutenção e atualização pelo período contratado.	SUBSCRIÇÃO			
4	Serviço de instalação para as soluções descritas item 01	SERVIÇO			

5	Serviço de instalação para as soluções descritas item 02	SERVIÇO			
6	Serviço de instalação para as soluções descritas item 03	SERVIÇO			
7	Serviço de treinamento para utilização das soluções descritas no item 01 composto de parte teórica e parte prática ( <i>hands on</i> ).	SERVIÇO			
8	Serviço de treinamento para utilização das soluções descritas no item 02 composto de parte teórica e parte prática ( <i>hands on</i> ).	SERVIÇO			
9	Serviço de treinamento para utilização das soluções descritas no item 03 composto de parte teórica e parte prática ( <i>hands on</i> ).	SERVIÇO			
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>					( ) DIAS [ $\geq 60$ ]

**§1º** Estima-se para o contrato o valor global de R\$

**§2º** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

#### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**Parágrafo único.** Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

**§1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

**§2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

**§3º** Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

**§4º** Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: \_\_\_\_\_ **[NOTA: indicar a área respectiva].**

**§5º** Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor \_\_\_\_\_, matrícula: \_\_\_\_\_ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]**

**§6º** Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): \_\_\_\_\_ matrícula: \_\_\_\_\_ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

##### **[AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS (EXCETO ENGENHARIA)]**

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**§1º** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**§2º** Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

**§3º** O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

**§4º** Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispendo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

**§5º** Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

- I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;
  - II. serviços profissionais;
  - III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- §6º** Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §7º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §8º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §9º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º** O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º** Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
  - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- §8º** Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.



## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º** Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º** A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual nº 9.433/05.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º** A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º** Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
  - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
  - III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- §1º** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.
- §2º** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §4º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA**

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
  - II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
  - III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- §2º** Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
  - II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
  - III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
  - IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.
- §3º** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §5º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §7º** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º** Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**CONTRATANTE**

**Testemunha (nome/CPF)**

Declaro que a [Autorização para Fornecimento de Material – AFM] [Autorização para Prestação de Serviços – APS] foi subscreta no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

(nome, cargo e cadastro do declarante)

---

**CONTRATADA**

**Testemunha (nome/CPF)**

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

(nome, cargo e cadastro do declarante)

---

## **PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

---

### **TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS**

1. As licitações realizadas e os contratos celebrados pela PRODEB destinam-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação, da ampla defesa, do contraditório, do justo preço e da seletividade. – Art. 3º do RLC da PRODEB

### **TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS**

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a PRODEB ou declarados inidôneos pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, na forma dos incisos II e III do art. 7º do RLC da PRODEB.

3. Em consonância com o art. 7º do RLC da PRODEB, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a PRODEB a empresa que:

I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PRODEB;

II. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

III. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

IV. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

V. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VI. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4. Também aplica-se a vedação prevista no item anterior:

I. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) diretor da PRODEB; b) empregado da PRODEB, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; c) Governador do Estado da Bahia;

III. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PRODEB há menos de 06 (seis) meses.

5. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia, conforme art. 18 do RLC da PRODEB:

I. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II. de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III. de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

IV. de empregado ou dirigente da PRODEB.

5.1 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física, de que tratam os incisos II e III deste item, em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da PRODEB.

5.2 Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.3 O disposto no subitem anterior aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela PRODEB no curso da licitação.

### **TÍTULO III DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **Capítulo I QUANTO À FORMA**

##### **Seção I Aplicável a todas as modalidades**

6. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.
7. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.
- 7.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 7.2 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante à sanções previstas na legislação pertinente.
- 7.3 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
8. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quanto explicitamente disposto em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos previstos neste Edital em dia de expediente na PRODEB (art. 8º, §§ 4º e 5º do RLC).
9. Para efeito da contagem de prazo em dias úteis, será considerado o horário de expediente da PRODEB, conforme previsto no item 15 do Preâmbulo deste instrumento, onde o protocolo ou e-mail encaminhado após as 17h:30min (de segunda a quinta-feira) e as 16h:00min (sexta-feira), será considerado como entregue/remetido no dia útil posterior.

##### **Seção II Do rito similar pregão eletrônico**

10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.
11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

#### **Capítulo II QUANTO AO CONTEÚDO**

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
20. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21. Nas licitações do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.

## **TÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **Capítulo I DO RITO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **Seção I Da fase inicial**

22. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.
23. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.
- 23.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 23.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante
24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
25. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.
26. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:
- 26.1 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- 26.2 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 26.3 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 26.4 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 26.5 utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
27. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão

#### **Seção II Da Interrupção da Sessão**

28. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 28.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 28.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **Seção III Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação**

29. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: **[NOTA: art. 18, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

- 29.1 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
- 29.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção II – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.
- 29.3 As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico: a) proposta escrita de preços; b) declaração de elaboração independente de proposta/ atesto de exequibilidade e de conformidade e veracidade dos documentos; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes e os demais documentos que sejam exigidos como critério de aceitabilidade da proposta.
- 29.4 Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto na PARTE II do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:
- 29.4.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. **[NOTA: art. 18, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 29.4.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação. **[NOTA: art. 18, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 29.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 18, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 29.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. **[NOTA: art. 18, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 29.7 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 18, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 29.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. **[NOTA: art. 18, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 29.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no Edital não haverá ordem de classificação das propostas. **[NOTA: art. 18, §7º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 29.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 18, §8º, do Decreto nº 19.896/20]**

#### **Subseção IV Da abertura da Sessão Pública**

30. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na *internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
- 30.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 30.2 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. **[NOTA: art. 19, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
31. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
32. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. **[NOTA: art. 20, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
- 32.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.
- 32.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 32.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes. **[NOTA: art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**
- 32.3 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. **[NOTA: art. 21, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
- 32.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. **[NOTA: art. 21, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**
33. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

## Subseção V Dos lances eletrônicos

34. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **[NOTA: art. 22 do Decreto nº 19.896/20]**
- 34.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.
- 34.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).
- 34.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a conseqüente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
- 34.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro **[NOTA: art. 22, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 34.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital. **[NOTA: art. 22, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 34.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. **[NOTA: art. 22, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 34.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. **[NOTA: art. 22, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 34.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante. **[NOTA: art. 22, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

## Subseção VI Do envio de lances, segundo os modos de disputa

35. No **modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:
- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. **[NOTA: art. 23, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
- d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra “c” será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. **[NOTA: art. 23, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
- e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. **[NOTA: art. 23, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
- f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “d”, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. **[NOTA: art. 23, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**
36. No **modo de disputa aberto e fechado**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:
- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. **[NOTA: art. 24, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
- c) encerrado o prazo previsto na letra “b”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada **[NOTA: art. 24, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
- d) Encerrado o prazo de que trata a letra “c”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. **[NOTA: art. 24, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**



- e) Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata a letra "d", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. **[NOTA: art. 24, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**
- f) encerrados os prazos estabelecidos nas letras "d" e "e", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. **[NOTA: art. 24, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**
- g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras "d" e "e", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo. **[NOTA: art. 24, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**
- h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "g". **[NOTA: art. 24, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**

### **Subseção VII**

#### **Critérios de desempate em licitações de itens ampla participação**

37. Em licitações de itens de ampla participação, serão observadas as seguintes disposições:

37.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

37.2 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

37.3 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

37.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

37.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

37.6 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

37.7 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial

37.8 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida. Nessa hipótese, a ME ou EPP terá o prazo de 03 (três) horas para se manifestar acerca da apresentação de proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

37.9 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

37.10 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

37.11. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

### **Subseção VIII**

#### **Critérios de desempate em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte**

38. Em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte, serão observadas as seguintes disposições:

38.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

38.2 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

39. Os critérios de desempate serão aplicados, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

### **Subseção IX Da divulgação do orçamento**

40. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 7º, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

### **Subseção X Negociação da proposta**

41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **[NOTA: art. 28, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

41.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. **[NOTA: art. 28, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

### **Subseção XI Da adequação da proposta**

42. O pregoeiro concederá o prazo de três horas, contado da solicitação do mesmo no sistema eletrônico, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 41, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. **[NOTA: art. 28, §2º, do Decreto nº 19.896/20]** **[NOTA: art. 33 do Decreto nº 19.896/20]**

42.1 A proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

42.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 42 com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. **[NOTA: art. 30, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

42.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas.

42.3 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

42.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. **[NOTA: art. 30, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

### **Seção XII Do julgamento das propostas**

43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. **[NOTA: art. 29 do Decreto nº 19.896/20]**

### **Subseção I Da compatibilidade do preço**

44. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

44.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

45. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

## **Subseção II** **Das amostras ou demonstração de compatibilidade**

46. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

47. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.

48. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

49. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.

50. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:

50.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

50.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

50.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

50.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

50.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

50.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

50.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

## **Seção XIII** **DA HABILITAÇÃO**

51. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório. **[NOTA: art. 30, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

51.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 51.2. **[NOTA: art. 30, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

51.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. **[NOTA: art. 30, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

51.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação. **[NOTA: art. 30, §3º do Decreto nº 19.896/20]**

52. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. **[NOTA: art. 30, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

53. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **[NOTA: art. 30, §6º do Decreto nº 19.896/20]**

54. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. **[NOTA: art. 30, §7º do Decreto nº 19.896/20]**

54.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata. **[NOTA: art. 30, §8º do Decreto nº 19.896/20]**

#### **Seção XIV Dos recursos**

55. No dia e horário agendados pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico, será declarado o vencedor da licitação e qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes regras **[NOTA: art. 32 do Decreto nº 19.896/20]**:

55.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente no campo correspondente do sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. **[NOTA: art. 32, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

55.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer licitante, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, através do e-mail constante no PREÂMBULO.

55.3 O licitante deverá encaminhar as razões do recurso através do *email* constante no PREÂMBULO deste Instrumento Convocatório, no entanto será imprescindível para o seu conhecimento o envio também da procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

55.4 As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. **[NOTA: art. 32, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

55.5 Os prazos para recebimento das razões de recurso e das contrarrazões, deverão respeitar o horário de expediente do órgão licitante, constante no item 15 do PREÂMBULO deste Instrumento Convocatório.

55.6 O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

55.7 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

55.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

#### **Seção XV DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

56. Tratando-se de licitação para registro de preços, serão incluídos na respectiva ata, na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame.

56.1 A inclusão a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

56.2 O responsável pela licitação facultará às licitantes que desejem integrar o cadastro de reserva a apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade e a realização da habilitação, como condição para que seus preços sejam registrados, para o que será adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos para o procedimento da licitação.

56.2.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a licitante tenha manifestado interesse, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

56.3 A formalização do cadastro de reserva far-se-á mediante a juntada da ata de realização da sessão pública da licitação que contenha a informação dos licitantes que aceitaram praticar os mesmos preços ofertados pelo vencedor do certame.

56.4 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

56.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata este item, a formação do cadastro de reserva deverá obedecer a sequência da classificação do certame.

56.6 Nas licitações para registro de preços realizadas sob a modalidade pregão, além das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, será admitida a inclusão, no anexo da ata a que se refere este item, das licitantes cujos preços, ao final da etapa de lances, estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais, e que tenham manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nesta condição **[NOTA: §6º do art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

### **Seção XVI** **Da adjudicação e homologação**

57. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

58. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

59. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, exceto na hipótese de licitação para formalização de ata de registro de preços, conforme previsto no art. 149 do RLC da PRODEB.

### **Seção XVII** **Das disposições gerais**

60. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para responder, observados o quanto disposto no art. 84 do RLC da PRODEB.

61. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

62. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

63. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

### **Seção XVIII** **Das impugnações**

64. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **[NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.896/20]**.

65. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. **[NOTA: art. 13, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

65.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. **[NOTA: art. 13, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**.

66. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 13, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

67. Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

68. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. **[NOTA: art. 14 do Decreto nº 19.896/20]**

68.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. **[NOTA: art. 14, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

68.2 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 14, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

68.3 Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

### **Seção XIX** **Das disposições finais do pregão**

69. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

69.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

70. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

71. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **[NOTA: art. 31, caput, do Decreto nº 19.898/20]**

71.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. **[NOTA: art. 31, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**

71.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. **[NOTA: art. 31, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**

72. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

72.1. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. **[NOTA: art. 39, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**

72.2 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição. **[NOTA: art. 39, §3º, do Decreto nº 19.898/20]**

72.3 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente. **[NOTA: art. 39, §4º, do Decreto nº 19.898/20]**

73. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

### **TÍTULO V** **DOS CONTRATOS** **CAPÍTULO I** **DA FASE PRÉ-CONTRATUAL**

## **Seção I**

### **Da Ata de Registro de Preços**

74. O(s) beneficiário(s) do registro será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, onde a recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da penalidade prevista no artigo 215 do Regulamento.

74.1 A ata de registro de preços obedecerá às condições da minuta constante deste instrumento convocatório.

74.2 A critério da Administração, a assinatura da ata de registro de preços se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

74.2.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

74.3 É facultado à PRODEB, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação **[NOTA: art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

74.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento e de prestação de serviços nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade

74.5 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviços ou outro instrumento hábil.

74.6 A existência de preços registrados não obriga os ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

74.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à área gerenciadora da PRODEB promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento.

74.8 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a área gerenciadora da PRODEB convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

74.9 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

74.10 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

74.11 Devem ser observadas as disposições do Decreto 19.252/2019 e suas alterações, quando couber e do RLC/PRODEB.

## **Capítulo II**

### **DA FORMALIZAÇÃO**

75. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições das minutas de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da PRODEB, por instrumento equivalente, conforme previsto no RLC da PRODEB.

75.1 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas nas minutas de contrato constante do convocatório

76. O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma do art. 171 do RLC da PRODEB, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 211 do RLC, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela PRODEB.

77. **Como condição para assinatura do contrato**, a licitante vencedora deverá apresentar todas as condições de habilitação, bem como os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sendo estes:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
  - a.1 as empresas sediadas fora do território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao INSS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

78. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

79. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da ata, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes (cadastro reserva), na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

80. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

81. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila, conforme previsto no art. 186 do RLC da PRODEB: a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstos no contrato; b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; c) a correção de erro material havido no contrato ou instrumento equivalente; d) as alterações na razão ou na denominação social do contratado; e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

### **Capítulo III DAS GARANTIAS**

82. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições das minutas de contrato constante do instrumento convocatório, conforme previsto no art. 162 do RLC e na Lei Estadual 9.433/2005, quando couber.

### **Capítulo IV DOS PRAZOS DE DURAÇÃO**

83. É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

84. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

### **Capítulo V DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS REVISÕES DE PREÇO**

85. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no Capítulo V, Seção II do RLC da PRODEB, devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos nas minutas de contrato constante do instrumento convocatório.

### **Capítulo VI DO REAJUSTAMENTO**

86. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido nas minutas de contrato constante do instrumento convocatório.

### **Capítulo VII DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

87. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas nas minutas de contrato constante do instrumento convocatório, bem como do quanto previsto nos arts. 188 a 206 do RLC da PRODEB.

### **Capítulo VIII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS**



88. A inexecução total ou parcial do contrato, bem como a rescisão, será regida pelo quanto determinado nos arts. 208 a 222 do RLC da PRODEB.

#### **TÍTULO VI DAS PENALIDADES**

89. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas nos art. 211 a 222 do RLC da PRODEB.

90. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a PRODEB e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12, ou outra norma regulamentar que vier a sucedê-lo.

#### **TÍTULO VII DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

91. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 105 a 109 e demais hipóteses previstas no RLC da PRODEB.

#### **TÍTULO VIII DO FORO**

92. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **TÍTULO IX DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI**

93. O SEI é um sistema de gestão de processos e documentos arquivísticos eletrônicos, desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), escolhido como a solução de processo eletrônico no âmbito do projeto Processo Eletrônico Nacional (PEN), o qual foi adaptado e está sendo utilizado por toda a Administração Pública no âmbito do Estado da Bahia.

94. Para vista aos processos, o licitante deve realizar seu cadastro no sistema através do link: [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e no momento que desejar obter acesso aos documentos e informações dos autos deve formalizar o pedido através do e-mail da Comissão de Licitação, a saber: [prodeb.cl@prodeb.ba.gov.br](mailto:prodeb.cl@prodeb.ba.gov.br), informando o e-mail cadastrado no SEI pelo licitante, uma vez que os documentos serão disponibilizados para o endereço eletrônico informado, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado a pedido da licitante.

95. Para assinatura da ata de registro de registro de preços, do contrato ou instrumento equivalente é obrigatório que o fornecedor seja cadastrado no SEI.

---

---

## PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS

---

---

---

### I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA/ ATESTO DE EXEQUIBILIDADE E DE CONFORMIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

---

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**[Identificação completa do representante da licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que todos os custos previstos na nossa proposta estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade de nossa proposta e sua exequibilidade;

(g) declaro, ainda, a conformidade e veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei; e

(h) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

---

## II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

---

### [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição  
(  ) **de microempresa** [ou] (  ) **de empresa de pequeno porte**  
e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## III. MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO E DE CONFORMIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

**[Identificação completa do representante da licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações e não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, como também DECLARA estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores dessa natureza;

(b) possui o pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório da licitação em epígrafe;

(c) tem, sob as penas da lei, pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da Licitação. DECLARA, ainda, conhecer toda a legislação relativa à presente Licitação, bem como os termos, condições e requisitos técnicos estabelecidos no Edital e nos seus Anexos, com os quais CONCORDA;

(d) em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(e) declaro, ainda, a conformidade e veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

---

#### IV. MODELO DE PROCURAÇÃO

---

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela .....,  
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua  
....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar  
todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e  
demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos  
pertinentes ao certame etc).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

---

**V. MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO**

---

Recebido em \_\_/\_\_/\_\_

(assinatura, identificação do servidor  
e matrícula)

---

**I. Identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal:**

---

**II. Órgão/entidade e setor licitante:**

---

**III. Modalidade/número de ordem:**

---

**IV. Proc. Administrativo nº:**

---

**V. Finalidade da licitação/objeto:**

---

**VI. Dispositivo(s) ou ato(s) questionado(s): (Transcrever)**

---

**VII. Razões da impugnação/recurso:**

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## PARTE VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, Srs. Samuel Pereira de Araújo e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a proponente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX /Municipal nº XXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, emitida por XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do rito similar ao Pregão Eletrônico nº 008/2020, processo administrativo SEI nº 065.10933.2020.0003779-91, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES PARTICIPANTES**, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações, e do Decreto 19.252/2019 e suas alterações, quando couber e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### 1. OBJETO

O objeto desta ata é o registro dos preços classificados no procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, a saber: contratação de subscrição, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de solução tecnológica para proteção dos dispositivos, estações de trabalho e servidores, conectados à rede corporativa da PRODEB, incluindo capacidades de prevenção, detecção e resposta e gestão de privilégios, bem como incluindo serviços de instalação e treinamento para a equipe da CONTRATANTE, além de suporte técnico, manutenção e atualização pelo período contratado, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Termo de Referência.

1.2 O prazo de validade do registro será de 12 (doze) meses.

1.2.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

1.3 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição das UNIDADES PARTICIPANTES, para que efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a sua conveniência, até o limite estabelecido.

1.4 A existência de preços registrados não obriga as UNIDADES PARTICIPANTES a firmar as contratações, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, conforme previsto no art. 149 do RLC da PRODEB e no Decreto 19.252/2019.

1.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 179 do RLC da PRODEB, em razão do quanto disposto no art. 145, §1º do referido Regulamento e no Decreto 19.252/2019.

#### 2. PREÇO

2.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no seu *site* oficial os

preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

2.4. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos preços de mercado.

2.4.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a área gerenciadora da PRODEB convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4.2 O fornecedor que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES PARTICIPANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando couber.

### **4. CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá às condições das minutas de contratos constantes do instrumento convocatório, especialmente quanto: a vigência contratual; a prestação de garantias; o reajustamento e revisão; as hipóteses de alteração; a execução e fiscalização do contrato e o recebimento do objeto.

4.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso.

4.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas nas minutas de contrato constantes do convocatório.

4.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma do art. 171 do RLC da PRODEB, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 211 do referido Regulamento, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela PRODEB.

4.2.1 A critério da PRODEB a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador, conforme orientações traçadas no Edital.

4.2.2 A recusa do FORNECEDOR em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

4.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

4.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

4.5 As UNIDADES PARTICIPANTES solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de instrumentos hábeis, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.6 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a PRODEB poderá convocar os demais FORNECEDORES que tenham os seus preços registrados no cadastro reserva, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

### **5. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 As alterações contratuais deverão obedecer ao quanto previsto nas minutas de contratos destinadas ao ente sacador da presente Ata, de acordo com a legislação pertinente.

### **6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

6.1 Dos preços registrados em Ata:

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à área gerenciadora da PRODEB promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas neste Regulamento de Licitações e Contratos.

6.1.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a área gerenciadora da PRODEB convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.2 Dos preços dos contratos decorrentes do registro de preços:

6.2.1 As alterações dos preços previstos nos contratos deverão obedecer ao quanto previsto nas minutas de contrato destinada ao ente sacador da presente Ata, de acordo com a legislação pertinente.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

7.1 Em consonância com o art. 153 do RLC da PRODEB, o registro poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses: descumprir as condições da ata de registro de preços; não formalizar contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços ou não retirar ou devolver devidamente assinado o instrumento contratual ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela PRODEB, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do art. 211 do RLC; for declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

7.2 A suspensão ou o cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; a pedido do fornecedor.

7.3 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega da prestação de serviço ou dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato: greve geral; calamidade pública; interrupção dos meios de transporte; condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.4 Na hipótese de calamidade pública deverá ser mediante solicitação por escrito, onde o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por razões aceitas pela PRODEB como pertinentes e suficientes para justificar a medida.

7.5 A suspensão ou o cancelamento do registro de preços emitidas pela PRODEB será formalizado por despacho do Diretor Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **8. PENALIDADES**

8.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, conforme previsto no Seção VII do Capítulo V do RLC da PRODEB.

## **9. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

## **10. FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Pela **CONTRATANTE/PRODEB**:

---

**Samuel Pereira Araújo**  
**Diretor Executivo**

---

**Carlos Augusto Borges Silva**  
**Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade**

Pela **CONTRATADA**:



## **ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **CADASTRO RESERVA**